

JORNAL NOROESTE



“Deus seja louvado”

www.jornalnoroeste.com | Edição Regional

Sexta-feira, 27 de Outubro de 2023

Ano 29 - Edição 1544

contato@jornalnoroeste.com

Sericicultura em Nova Esperança e região passa por momento delicado devido à deriva de agrotóxicos

Sericicultores pedem mais fiscalização contra a deriva de agrotóxicos. Mortandade cada vez mais crescente de lagartas de bicho-da-seda aumenta com aplicações de agrotóxicos.

Fotos: Divulgação



Durante manifestação pública a favor da Sericicultura, realizada na segunda-feira (23), produtores de Nova Esperança e região cobraram mais fiscalização e punições aos responsáveis pela deriva de agrotóxicos

A sericicultura, atividade tradicional da região noroeste do Paraná, passa por um momento delicado devido à deriva de agrotóxicos. O município de Nova Esperança é reconhecido nacionalmente como a Capital Nacional da Seda e possui mais de 100 barracões de bicho da seda, envolvendo, direta e indiretamente, mais de 500 pessoas.

Página 2

Operação conjunta incinera 2,5 toneladas de maconha em Nova Esperança

Foto: Divulgação



PÁG. 3

Na última terça-feira (24) uma operação conjunta envolvendo a Polícia Civil, a Polícia Penal e representante da Vigilância Sanitária do município resultou na incineração de aproximadamente 2,5 toneladas de maconha. A ação foi realizada em resposta a diversas apreensões que somaram uma quantidade significativa da droga. A operação foi conduzida de maneira segura e cuidadosa, garantindo a segurança da comunidade.

OAB Nova Esperança é campeã no Futebol Suíço do II Jogos Jurídicos em Paranavaí

Foto: Divulgação



Alex Fernandes França
alexnoroste@hotmail.com

A equipe da OAB Subseção Nova Esperança conquistou o título do Futebol Suíço do II Jogos Jurídicos, disputado no último sábado (21) no Clube Campestre de Paranavaí.

Além da OAB Nova Esperança, participaram da competição as equipes da OAB de Loanda, da OAB Paranavaí e da Advog. Os jogos re-

uniram familiares e amigos dos advogados.

O Presidente da OAB - Subseção Nova Esperança, Dr. Amaury Sérgio Santoro Felipe, parabenizou a equipe campeã e todos os envolvidos na organização do evento. “Parabéns Dr Marcos Carraro Martinez nosso Diretor de Esportes e aos colegas advogados que hoje se reuniram num clima de muita amizade, participaram e foram Campeões no II Jogos

Jurídicos promovido pela OAB Paranavaí”, frisou.

Os Jogos Jurídicos são uma competição esportiva promovida pela OAB Paranavaí. O objetivo do evento é promover a integração entre os advogados e estudantes de Direito da região.

A edição deste ano contou com a participação de equipes de Nova Esperança, Loanda, Paranavaí e Advog. Parabéns a todos os envolvidos!

Jardim Botânico
de Nova Esperança

HORÁRIO DE VISITAÇÃO

Segunda a Sábado
das 7h às 18h

Domingos e Feriados
das 10h às 18h

Governo Municipal
Nova Esperança
www.novaesperanca.pr.gov.br

SAUDADES...

Reneu Prandi

19-08-1036 ★

18-10-2023 †

Em memória de Reneu Prandi que partiu, mas deixou um legado eterno de amor e saudade. Para sempre em nossos corações...

Familiares e amigos

Sericicultura em Nova Esperança e região passa por momento delicado devido à deriva de agrotóxicos

Sericicultores pedem mais fiscalização contra a deriva de agrotóxicos.

Mortandade cada vez mais crescente de lagartas de bicho-da-seda aumenta com aplicações de agrotóxicos

Alex Fernandes França
alexnoroste@hotmail.com

A sericicultura, atividade tradicional da região noroeste do Paraná, passa por um momento delicado devido à deriva de agrotóxicos. O município de Nova Esperança é reconhecido nacionalmente como a Capital Nacional da Seda e possui mais de 100 barracões de bicho da seda, envolvendo, direta e indiretamente, mais de 500 pessoas.

Segundo o Gerente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná/Emater – Iapar – Unidade Nova Esperança, Valter Olivatti, a deriva de agrotóxicos é o principal problema enfrentado pelos sericicultores. “A deriva de agrotóxicos está causando sérios problemas para essa atividade. Anteriormente um grande problema era a pulverização aérea, que foi amenizado graças a Projeto aprovado pela Câmara Municipal e sancionado pelo Executivo que proíbe a pulverização aérea com avião. Os drones ainda são permitidos, mas segundo Olivatti, tem causado alguns problemas também no que envolve a intoxicação de lagartas. Além do avião, que causa mais danos, as pessoas têm que seguir as leis e aplicar nas horas mais frescas do dia e jamais se tiver temperatura alta no meio do dia o que é proibido. Começou a ventar, tem que parar a aplicação, pois não se sabe para onde vai o agrotóxico. Tudo isso já é regido pela lei, o que falta é ser cumprido. Também é uma questão de Saúde Pública, pois esses produtos, usados indevidamente, estão indo para nossas verduras e produtos que a gente se alimenta. Estamos respirando isso. É muito preocupante e podemos ter problemas muito sérios”, pontuou Olivatti.

O prejuízo com a deriva de agrotóxicos é crescente e alarmante. Produtores vivem uma situação nunca antes vista no Estado, com aplicação maciça de agrotóxicos por produtores de outras atividades agrícola que



Sericicultores de Nova Esperança e região cobram mais fiscalização e punições aos responsáveis pela deriva de agrotóxicos.

deixam de lado todas as boas práticas. Os sericicultores reclamam que quem vive da produção do bicho-da-seda, as perdas são recorrentes.

Nas últimas duas safras, mais de 500 famílias vulneráveis no campo abandonaram a atividade em virtude dos prejuízos decorrentes da deriva causada por aplicação irregular de agrotóxicos nas culturas vizinhas. Foram mais de mil denúncias de perda total por intoxicação formalizadas aos órgãos fiscalizadores.

O Plano de Ações Integradas de Combate à Deriva de Agrotóxicos da SEAB – Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento, está em vigor desde maio/2021, e mesmo assim os prejuízos para a economia do estado decorrente da perda dos sericicultores acumulam mais de R\$55 milhões – com base na quantidade de produção de casulos verdes que deixou de ser comercializada exclusivamente por causa da intoxicação. Tudo o que foi investido na propriedade para a criação do bicho da seda foi perdido.



A cada aplicação de agrotóxicos na região, aumenta a mortandade de lagartas de bicho-da-seda

Na contramão desta situação, o mercado internacional consumidor dos fios de seda brasileiros aumentou significativamente a sua demanda, e a indústria nacional de fiação de seda conquistou maior valor agregado com o reconhecimento de melhor qualidade do mundo e maior sustentabilidade (conforme Relatório da Universidade de Cambridge, UK, em Impacts on Biodiversity at Hermès Silk Supply Chain). O que abre possibilidade para novas áreas de produção dentro

da agricultura familiar, com garantia de compra da produção, em um dos melhores momentos de mercado.

A Indústria de Fiação de Seda Bratac tem hoje a capacidade anual de compra de mais de 9 mil toneladas de casulos verdes por ano, para produção de 1.400 toneladas de fios de seda para exportação e demais subprodutos da seda para os segmentos de moda, biomateriais, alimentos, medicina e cosmética. Diante da restrição de matéria-prima (casulos do bicho

da seda) a perspectiva de exportação em 2023 será de meras 300 toneladas de fios de seda, com um impacto negativo de R\$ 550 milhões em produto final não produzido, e mais de 1.300 postos de trabalho reduzidos pela ociosidade dentro das fábricas.

Os sericicultores de Nova Esperança e região cobram mais fiscalização e punições aos responsáveis pela deriva de agrotóxicos. Eles também pedem que o governo do estado e a União apresentem medidas para incentivar a produção da seda, como a criação de um programa de crédito subsidiado e a capacitação de produtores.

“O sericicultor vem enfrentando desde 2021 o grave problema do agrotóxico, mas as últimas safras, de 2022 e 2023 a perda foi praticamente total, agravou muito, em abril montamos um grupo e estamos trabalhando com

para centenas de famílias, além de contribuir para o desenvolvimento do turismo rural.

O abandono da atividade por parte dos produtores também tem um impacto negativo no meio ambiente. A sericicultura é uma atividade sustentável, que contribui para a preservação da biodiversidade.

Medidas urgentes Segundo Valter Olivatti, para evitar o colapso da sericicultura em Nova Esperança e região, é preciso tomar medidas urgentes. “Mais fiscalização e punições aos responsáveis pela deriva de agrotóxicos: É preciso que aumente fiscalização das aplicações de agrotóxicos e que punam severamente os responsáveis pela deriva. Isso deve incluir a suspensão das atividades das propriedades rurais que descumprirem as leis. É preciso agir rapida-



O Gerente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná/Emater – Iapar – Unidade Nova Esperança, Valter Olivatti enfatizou que a deriva de agrotóxicos é o principal problema enfrentado pelos sericicultores. “Isso está causando sérios problemas para essa atividade”, frisou

as autoridades, nós conseguimos que a lei ampliasse e proibisse a pulverização aérea, mas só a lei não basta. Infelizmente não tem fiscalização suficiente, e as regras não são cumpridas, chega um avião e passa o veneno até terminar, não importa o horário, o vento” – frisou a presidente da Associação dos Sericicultores de Nova Esperança e regiões Serícolas do Paraná, Sandra Manieri.

Impacto social e econômico

A crise na sericicultura de Nova Esperança tem um impacto social e econômico significativo na região. A atividade gera emprego e renda

mente para salvar a sericicultura de Nova Esperança e região. Essa atividade é importante para a economia e para o meio ambiente da região, e não podemos permitir que ela desapareça.

Os sericicultores da região noroeste do estado fizeram manifestação nesta segunda-feira (23) em Nova Esperança, conhecida no Brasil como capital da seda. O encontro foi organizado pela Associação dos Criadores do Bicho da Seda de Nova Esperança, Alto Paraná e Regiões (ACESP), além da Associação Comercial e Empresarial e a Prefeitura da cidade.

é fundamental para a sociedade e, por consequência, para a educação.

Sempre tive o privilégio de trabalhar em lugares que não se importavam tanto com a rigidez do tique-taque. Isso me possibilitou e possibilita concluir as aulas uns cinco ou dez minutos antes do que deveria acabar. Ao invés de usar toda a extensão do meu tempo, dou uma margem de “vazio”, de liberdade, que é quando termino a aula antes.

O tempo que dou para os alunos, na verdade, possui algumas vantagens. Primeira, eu próprio consigo um descanso maior entre uma aula e outra. Na docência, assim como em qualquer outra profissão, é preciso ter estratégias de sobrevivência – no caso, descanso um pouco. Segunda, os alunos se veem mais motivados diante de um professor que lhes dará maior descanso – e a motivação é um excelente elemento do aprendizado.

Não é demais lembrar que os alunos passam um período inteiro em um espaço minúsculo cercado por uma cadeira e uma

mesa. O desconforto é mais do que evidente. Assim, se não é possível conceder mais recreios, talvez seja possível oferecer um tempo menor nas aulas, este destinado ao descanso. Com essa estratégia estou a reduzir a quantidade e a qualidade das aulas? Não, mas visuo enxugar e potencializar, dizer o essencial, porque não é no muito falar que alguém é ouvido.

Eu sei que em muitos estabelecimentos de ensino não é possível flexibilizar o tique-taque, e isso por inúmeros fatores. Porém, já que esse texto faz parte da minha utopia docente, talvez fosse possível que as escolas pensassem um pouco mais em termos de tempo e ânimo. Talvez isso se refletiria em mais motivação.

Felipe Figueira é doutor em Educação e pós-doutor em História. Professor de História e Pedagogia no Instituto Federal do Paraná (IFPR) Campus Paranavai.

A opinião do colunista não reflete, necessariamente, a do Jornal Noroeste

Travessias

FELIPE FIGUEIRA

É professor de História, pedagogia e direito no Instituto Federal do Paraná (IFPR) Campus Paranavai

Tempo e ânimo

Em média o tempo de uma aula é de cinquenta minutos. Em média cada turno de aulas tem quatro horas. Em média um professor trabalha oito horas por dia. O tempo de intervalo (recreio) costuma ser de quinze minutos. O tempo de concentração de todo ser humano costuma ser curto. O tempo

EXPEDIENTE

DIRETORES PROPRIETÁRIOS: Allexander Fernandes França | Osvaldo da Costa Paiva Filho | José Antônio Rodrigues da Costa

Permitido a utilização dos textos, desde que citada a fonte

DESDE MAIO DE 1995

JORNAL NOROESTE

Jornal Noroeste Agora LTDA - ME
CNPJ 02.196.872/0001-00
R. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 354 - Sala 101 - Nova Esperança - PR
FONE/FAX: (41) 3252-3908

E-mail: contato@jornalnoroste.com
www.jornalnoroste.com

CIRCULAÇÃO

Nova Esperança, Maringá, Alto Paraná, Atalaia, Presidente Castelo Branco, Florai, Uniflor, Santa Fé e Paracacity.

PROGRAMAÇÃO VISUAL

Kaio Kauffman
(Jornal Noroeste)

IMPRESSÃO

Grafimorte S/A
CNPJ: 03.758.336/0001-06

FILIADO A

ACINE
Associação Comercial e Empresarial de Nova Esperança

adjoribr
JORNAL DO INTERIOR

ADJORI
PARANÁ

abra
legal

* O JN não se responsabiliza por conceitos emitidos em artigos assinados

* Os Artigos, Colunas e comentários publicados não refletem, necessariamente, a opinião do Jornal Noroeste, que reproduz em exercício da sua atividade jornalística e diante da liberdade de expressão e comunicação que lhe são inerentes.

Faça o download da edição completa no site jornalnoroste.com

O Jornal Noroeste tem circulação bissetimaneal no formato impresso e digital, sendo órgão oficial dos municípios de Nova Esperança, Pres. Castelo Branco e Santa Fé

NOVA ESPERANÇA

Cerca de 2,5 toneladas de maconha são incineradas

Ação contou com a participação de integrantes das Polícias Civil e Penal além de representante da Vigilância Sanitária de Nova Esperança.

Alex Fernandes França
alexnoroste@hotmail.com

Na última terça-feira (24), aproximadamente 2,5 toneladas de maconha foram incineradas em uma ação conjunta entre a Polícia Civil, a Polícia Penal e representante da Vigilância Sanitária do município. A incineração ocorreu após diversas apreensões que somaram o montante significativo da droga. O delegado de Polícia, Dr. Jader Roberto, destacou que as forças policiais têm atuado incansavelmente na luta contra o tráfico de drogas no município e região.

A operação foi realizada pela manhã sendo que as autoridades responsáveis pela incineração se concentraram em um local seguro, longe de áreas residenciais, para garantir a segurança dos envolvidos e dos cidadãos.

O delegado Dr. Jader Roberto informou que as 2,5 toneladas de maconha foram resultado de apreensões realizadas ao longo dos últimos meses. "Estamos comprometidos em combater o tráfico de drogas em Nova Esperança e região e essa ação de



A incineração da droga reuniu forças policiais e o representante da Vigilância Sanitária do município

queima de entorpecentes é um reflexo do trabalho das forças policiais que atuam no município e cidades circunvizinhas. A incineração dessas drogas é fundamental para garantir que elas não cheguem às ruas e prejudiquem a nossa comunidade", disse o delegado.

A incineração foi cuidadosamente conduzida, com todas as medidas de segurança e protocolos de

saúde sendo estritamente seguidos. Representantes da Vigilância Sanitária estiveram presentes para garantir que a operação fosse realizada de maneira segura e sem impactos negativos para o meio ambiente.

A incineração foi concluída com sucesso e as cinzas das drogas foram adequadamente descartadas de acordo com as regulamentações ambien-

tais. As autoridades destacaram que essa operação é parte de um esforço contínuo para manter as ruas de Nova Esperança mais seguras enfraquecendo a atividade de tráfico de drogas.

A destruição das 2,5 toneladas de maconha é um exemplo de como as autoridades locais estão trabalhando juntas para combater o crime e proteger a



Fotos: Divulgação

Aproximadamente 2,5 toneladas de maconha foram incineradas esta semana em Nova Esperança

comunidade. O delegado Dr. Jader Roberto enfatizou que as investigações e ações de repressão ao tráfico de drogas continuarão a ser priorizadas, com o objetivo de manter a tranquilidade e a segurança dos cidadãos de Nova Esperança.

PINGOS & RESPINGOS
Dr. Juez de Oliveira

Opinião do Blog

Mais de 50 países se unem contra o veto dos Estados Unidos à resolução do Brasil e ONU convoca reunião de emergência

Antes de mais nada, o projeto do Brasil no Conselho de Segurança da ONU, buscava uma "pausa dos bombardeios para viabilizar o acesso humanitária" à Faixa de Gaza, a fim de socorrer os civis. No projeto brasileiro "também condenava expressamente os odiosos ataques terroristas do Hamas e ressaltava que os civis em Israel e no território palestino ocupado, incluindo Jerusalém Oriental, devem ser protegidos, de acordo com a legislação internacional." Justíssima a colocação do Brasil que teve 12 votos a favor, duas abstenções e um veto.

O veto dos Estados Unidos (que disse estar decepcionado) ao projeto brasileiro, "foi por que o Brasil queria a paz, não sendo a favor de nenhum dos combatentes, sem mencionar os direitos de autodefesa de Israel, como os americanos queriam". Os Estados Unidos queriam que o Brasil se posicionasse a favor de Israel, pois os Estados Unidos está financiando a guerra dos israelenses contra os palestinos.

Se pensarmos bem, o Brasil, que ocupa a presidência do Conselho de Segurança da ONU neste mês de outubro, saiu muito fortalecido nesse episódio porque apresentou um texto equilibrado que solucionava os pontos principais. Condenava o Hamas, condenava todos os atentados contra civis e pregava o que era urgente, ou seja, uma pausa humanitária para o socorro da população. O veto dos americanos não foi uma surpresa pois afinal, as grandes fortunas existentes nos Estados Unidos são de israelenses. Foi uma atitude de poder político e de grande potência econômica.

O Brasil sai fortalecido, fez um gesto de engrandecimento moral, ao contrário dos Estados Unidos que sai apequenado, mostrando claramente ser a favor das Forças de Defesa de Israel e também porque os judeus israelenses têm grandes fortunas nos Estados Unidos. Mas o Brasil vai insistir eu seu projeto e vai reapresentá-lo numa reunião em Nova York.-

Num gesto nunca visto internacionalmente, mais de 50 países se uniram para uma reunião de emergência da ONU para mobilizar apoio político para a proteção do povo palestino diante dos ataques de Israel a Gaza, conforme queria o Brasil. Os signatários dessa reunião não concordam com o veto dos Estados Unidos ao projeto do Brasil. O projeto brasileiro era muito bom e o veto americano foi péssimo que acabou gerando manifestações em todo o mundo contra o conflito e contra os Estados Unidos.-

Coisas do Cotidiano

• **Hoje, 27 de outubro, é dia de jejum, oração e penitência pela paz do mundo.** Falta verdade, justiça e amor neste planeta

terra;

• **Segundo Ipspe, governo Lula recebe a aprovação de 53% dos brasileiros.** Ainda nessa pesquisa, 48% dos entrevistados acreditam que a situação do país é bem melhor em comparação com a gestão de 2022, de Jair Bolsonaro. 70% dos entrevistados acreditam numa melhorias em suas rendas ou da sua família até o final do ano;

• **Fundo Monetário Internacional (FMI) aponta que com Lula Presidente, o Brasil fechará o ano 2023 como a 9ª economia do mundo.** Num passado não distante, nos governos de Lula e Dilma, o Brasil chegou a ocupar a 6ª economia mundial. Essa afirmação do FMI está baseada no crescimento político e econômico do Brasil que está acima do esperado pelo mercado. Um exemplo de tudo isso foi o crescimento em 0,9 % do PIB. "Lula deixa um rastro de justiça e esperança," afirmou o FMI;

• **Número de mortos no conflito Israel x Hamas:** do lado israelense morreram 1.402; do lado palestino, na Faixa de Gaza, já morreram mais de 7 mil palestinos. Israelenses, apoiados pelos americanos, não querem o cessar fogo. "Aqueles que só elogiam Israel é porque nunca tiveram aula de história!"

• **Mais uma jovem morta em escola. É o reflexo do discurso bol sonarista e de extrema direita de armar a população** – Segunda, 23 de outubro, foi mais um dia de medo, angústia com mais um caso de violência em escola. Um jovem de 16 anos disparou tiros contra três jovens, matando Giovanna Bezerra, 17, na região Leste de São Paulo, em Sapopemba. Mais uma vez, a fé foi vendida como munição da aniquilação humana. O jovem que atirou (arma do pai), disse ter sido vítima de homofobia, o que não justifica o seu transloucado gesto;

• **Deputado Estadual, Gilberto Ribeiro (PL-PR), vira réu pelo esquema das rachadinhas e funcionários fantasmas, crimes, que é a apropriação de recursos públicos e extorsão, de peculato que o ex presidente Jair Bolsonaro e seus filhos eram mestres.** Por incrível que pareça, o também deputado Estadual, **Ricardo Aruda (PL-PR),** é acusado do mesmo esquema das rachadinhas. É Bolsonaro e o PL fazendo história das rachadinhas;

• **Racha na comunidade internacional dificulta a paz no Oriente Médio** – Israel e ONU em crise diplomática. Não se chega a um acordo no Conselho de Segurança da ONU para resolver o conflito;

• **Curtas Notícias** – 1) O primeiro ministro israelense, Benjamin Netanyahu, "acredita ter sido enviado por Deus para liderar as Forças de Defesa de Israel para bombardear os palestinos em Gaza;" 2) Mais de 100 mil manifestantes em Londres pedindo o fim dos ataques a Gaza;3) O deputado federal Eduardo Bolsonaro foi fazer campanha na Argentina para o candidato de direita Javier Milei. Ao dizer na TV que Milei iria armar a população argentina como seu pai fez no Brasil, a TV cortou a entrevista "dele dizendo que armar a população não interessava aos argentinos. Por sorte o Brasil tirou o pai dele do poder" disse o repórter da TV; 4) Correligionários de Javier Milei estão furiosos alegando que o nome Bolsonaro prejudicou Milei na reta final da eleição; 5) Assim como a Abin, a Assembleia Legislativa do Paraná (ALEP) e governo do Paraná também compraram um "espião" para monitorar, varredura, identificação, bloqueio seletivo e bisbilhotar conteúdos de celular

res móveis. Polícia Federal investiga o uso ilegal dessa ferramenta. A Abin foi muito usada no governo Bolsonaro com essa finalidade; 6) Eleger o amalucado Javier Malei presidente da Argentina seria o fim do mundo. Vamos torcer para o Sérgio Massa, vencedor do primeiro turno; 7) Quando não houver mais espaços para covas (rasas ou profundas) para enterrarem adultos e crianças, em Gaza, lá se vai junto a falência moral dos Estados Unidos e Israel, apoiadores incondicionais de massacres humanos;

• **Lula entrega 1.651 unidades de "Minha Casa, Minha Vida"** – "O dinheiro de aluguel é um dinheiro jogado fora," disse Lula, ao entregar casas populares em São Paulo, Bahia, Espírito Santo e Alagoas. Lula parabenizou todos aqueles beneficiados com o sonho da Casa Própria;

• **Atitude gravíssima de militares que roubaram os fuzis** – cortaram a luz, usaram carro oficial para roubar as armas. Será que eles serão expulsos do Exército?

• **O senador bolsonarista Hamilton Mourão, a favor do golpe,** quer criar um projeto de lei anistiando todos aqueles que participaram na tentativa de golpe de 8 de janeiro, promovendo um quebra-quebra nos Três Poderes da República, protestando contra a eleição e posse legítima de Lula;

• **A estrela de Volodymyr Zelensky, presidente da Ucrânia, se apagou** O homem que se preparava para ser capa da revista Vogue ou mais aparecer no Oscar perdeu o seu status. Ninguém mais fala em Ucrânia. Até o parlamento americano já disse que não vai enviar mais dinheiro para Zelensky;

• **22 mortos em Lewiston, no Maine, Estados Unidos**-Um atirador entrou num restaurante e clube de boliche, atirou em várias pessoas matando 22 e 60 feridas;

• **Cartões de Vacinas forjados e adulterados** pelo ex presidente Bolsonaro para entrar com a família nos Estados Unidos, afirma o jornal New York Times, de Nova York.-

Entrelinhas

*** Parabéns aos aniversariantes Zilda Scremin Carneiro (29/10), Dayane Palhano (31/10), enfermeira Dayane Cordeiro, de Paranavá (01/11), Milena Pini (02/11), psicóloga Rose Boer, de Maringá (03/11). Parabéns também ao casal Jessica/Rafael Krieger que completa 14 anos de feliz consórcio (01/11), residente na Praia de Jurerê, Florianópolis, SC. Jessica é jornalista, minha filha, colabora deste blog.***Lula demite presidente da Caixa, um funcionário de carreira, após pressão do Centrão e de Lira, nomeando presidente e vice-presidente daquele grupo. Terá que ser assim se Lula quiser administrar o país pois certos abutres do Centrão exigem. Até o filho do Lira vai tirar proveito da situação com publicidades da Caixa.***A Schein, empresa chinesa, fechou parceria com mais de 300 fábricas para produção no Brasil, com investimentos de mais de R\$ 750 milhões.***Estudos sobre vacinas contra a dependência de cocaína e crack, criada pela Universidade Federal de Minas Gerais, ganhou prêmio internacional da farmacêutica Eurofarma e recebeu 500 mil euros, o equivalente a R\$ 2,6 milhões.*** "Antônio Guterres, secretário geral da ONU disse que a atitude do Hamas em atacar Israel não foi por acaso." Guterres tem razão pois é o que nos diz a história.*** "O que dá o verdadeiro sentido ao encontro é a busca, e é preciso andar muito para se alcançar o que está perto" - José Saramago (1922-2010) foi um renomado escritor e poeta português que, em 1988, ganhou o prêmio Nobel da Literatura.-



Edição impressa produzida pelo Jornal Noroeste com circulação bissemanal em bancas e assinantes. As versões digitais e as íntegras dessas publicações encontram-se disponíveis no site: https://jornalnoroeste.com/post/publicidade-legal. Acesse também através do QR CODE ao lado

PUBLICIDADE LEGAL

ATAS, AVISOS, BALANÇOS, EDITAIS, LEILÕES E OUTRAS PUBLICAÇÕES DE ORDEM LEGAL

Os arquivos foram enviados pelo município e publicados da sua maneira original, sem qualquer alteração ou redução no tamanho da fonte.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pombos, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545. CNPJ: 15.730.994/0001-09. Edital 2023 - 2024. PORTARIA N.º 15.830. CONSIDERANDO o que foi requerido via sistema informatizado (Memorando 12.305/2023); CONSIDERANDO o disposto no art. 59, II, da Lei Complementar nº 2.510 de 23 de março de 2016, bem como, na Lei nº 2.515, de 23 de março de 2016; O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 75, alíneas "a" e "d" da Lei Orgânica Municipal (LOM); RESOLVE: Art. 1º EXONERAR, a partir do dia 31 de outubro de 2023, LUCAS MARTINS SANTANDER, portador da cédula de identidade RG sob o nº 10.679.075-2-SESP/PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 082.683.549-09, matrícula nº 3780, do cargo de Secretário Municipal da Secretaria da Agricultura e Abastecimento, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à data de exoneração. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E QUATRO (24) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO (10), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023). (Documento assinado digitalmente) Moacir Olivatti Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pombos, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545. CNPJ: 15.730.994/0001-09. Edital 2023 - 2024. PORTARIA N.º 15.834. CONSIDERANDO o que foi requerido via sistema informatizado (Memorando 11.633/2023); CONSIDERANDO o que estabelece os arts. 152 e 153 da Lei Complementar nº 2.510, de 23 de março de 2016 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança; O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 75, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM); RESOLVE: Art. 1º CONCEDER a servidora pública municipal abaixo relacionada, Licença-Prêmio, conforme estabelece a legislação supracitada, a saber: NOME CARGO PERÍODO AQUIZITIVO LOTAÇÃO PERÍODO A USURUIR Letícia Coloni Marques Psicólogo/20h 24/09/2018 a 23/09/2023 a Secretaria de Saúde 25/10/2023 a 22/01/2024 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à data da licença. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E CINCO (25) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO (10), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023). (Documento assinado digitalmente) Moacir Olivatti Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pombos, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545. CNPJ: 15.730.994/0001-09. Edital 2023 - 2024. PORTARIA N.º 15.838. CONSIDERANDO o que foi requerido e autorizado via sistema informatizado (Memorandos 12.289/2023 e 12.472/2023); CONSIDERANDO a necessidade de contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de conformidade com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e de acordo com as normas estabelecidas pela Lei nº 2.161, de 15 de setembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 3.783, de 05 de outubro de 2011; O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea "d" da Lei Orgânica Municipal (LOM) e pelo art. 7º do Decreto nº 3.783, de 05 de outubro de 2011; RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, como membros da Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Público Simplificado (PSS), para o cargo de Técnico Esportivo/30h, aberto pelo EDITAL N.º 011/2023: Presidente: Leonardo Belz Morloti Lopes Membros: Alessandro Belentani Simone Aparecida Monesi dos Santos Silva Art. 2º Compete a Comissão Especial: I - responsabilizar-se pelo Processo Seletivo Público Simplificado, desde efetuar a análise da inscrição até a conclusão das etapas de seleção; II - encaminhar os atos realizados no Processo Seletivo Público Simplificado à Secretaria Municipal de Administração para fins de publicação. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SEIS (26) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO (10), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023). (Documento assinado digitalmente) Moacir Olivatti Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pombos, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545. CNPJ: 15.730.994/0001-09. Edital 2023 - 2024. 2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$184.683,42 (cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e três reais e quarenta e dois centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital. 2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Inciso I e II: 06.002.13.122.0067.2.000.3.3.60.45.00.00. (SUBVENÇÕES ECONÔMICAS) FONTE 1.053 Transferências Destinadas ao Setor Cultural-LEI PG /LC 195/2022-ART.5º-Audiovisual) Inciso III: 06.002.13.391.0067.2.070.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. (FONTE 1053 Transferências Destinadas ao Setor Cultural-LEI PG /LC 195/2022-ART.5º-Audiovisual) 2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente. 3. QUEM PODE SE INSCREVER: a) ART. 6º, INCISOS I E II: 3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural/grupo/coletivo cultural/espaco cultural, residente no Município de Nova Esperança/PR, há pelo menos dois anos de residência no município, mediante comprovação de endereço - apresentação de talão de luz ou água. 3.1.1 Em caso de grupos/coletivos/bandas que desejarem pleitear recursos deste edital, todos os integrantes do coletivo, ou pelo menos 80% deles, deverão obrigatoriamente comprovar residência no município de Nova Esperança, há pelo menos 2 (dois) anos. 3.1.2 Serão admitidas as inscrições de todos os agentes culturais que já possuem cadastro no SMIIC - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais, homologado e dentro do prazo de validade, no município de Nova Esperança, não sendo admitidas as inscrições de agentes culturais que não possuam esse cadastro. 3.1.3 Serão admitidas inscrições para apoio a salas de cinema exclusivamente de pessoas com razão e composição jurídica e que atendam aos requisitos da LC 195/2022 - não possuírem mais do que 25 salas de cinema no estado de residência e possuam espaço audiovisual no município onde o recurso será pleiteado. b) ART. 6º, INCISO III: 3.1.4 Poderão se inscrever para pleitear as vagas deste edital, descrito no anexo I, deste edital, somente agentes culturais/grupo/coletivo cultural/espaco cultural, residente no Município de Nova Esperança/PR, há pelo menos dois anos de residência

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pombos, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545. CNPJ: 15.730.994/0001-09. Edital 2023 - 2024. PORTARIA N.º 15.831. CONSIDERANDO o pedido realizado via sistema informatizado (Memorando 12.126/2023); CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III, da Lei Complementar nº 2.510 de 23 de março de 2016 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança - Pr.; O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM); RESOLVE: Art. 1º EXONERAR, a partir do dia 31 de outubro de 2023, FRANCIELE SOYARA CORDEIRO, CPF/MF nº 074.005.919-41, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, Matrícula 3091, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, conforme manifestação expressa pela mesma. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à data de exoneração. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E QUATRO (24) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO (10), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023). (Documento assinado digitalmente) Moacir Olivatti Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pombos, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545. CNPJ: 15.730.994/0001-09. Edital 2023 - 2024. PORTARIA N.º 15.835. CONSIDERANDO o que foi requerido via sistema informatizado (Memorando 11.956/2023); CONSIDERANDO o que estabelece os arts. 152 e 153 da Lei Complementar nº 2.510, de 23 de março de 2016 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança; O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM); RESOLVE: Art. 1º CONCEDER ao servidor público municipal DARIO APARECIDO RIBEIRO, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Operacionais, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Matrícula 2253, a fruição do período remanescente da LICENÇA-PRÊMIO concedida por meio da Portaria nº 15.691, de 18 de julho de 2023 e interrompida por meio da Portaria nº 15.745, de 24 de agosto de 2023, correspondente a 53 (cinquenta e três) dias, compreendidos entre 30 de outubro de 2023 a 21 de dezembro de 2023. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à data da licença. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E CINCO (25) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO (10), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023). (Documento assinado digitalmente) Moacir Olivatti Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pombos, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545. CNPJ: 15.730.994/0001-09. Edital 2023 - 2024. DECRETO N.º 6.023, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023. Declara PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais no dia 3 de novembro de 2023, e dá outras providências. CONSIDERANDO o feriado nacional, Dia de Finados, celebrado em 2 de novembro, nos termos da Lei Federal nº 662, de 6 de abril de 1949; O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 53, VI c/c art. 75, I, "d" da Lei Orgânica Municipal (LOM); DECRETA: Art. 1º Fica estabelecido PONTO FACULTATIVO, no dia 3 de novembro de 2023, nos órgãos e nas entidades da administração direta do Poder Executivo Municipal, em virtude do feriado nacional, Dia de Finados, celebrado em 2 de novembro. Parágrafo único. A medida estabelecida no caput não abrangará serviços públicos considerados de natureza essencial e de interesse público e que não admitam paralisação. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E CINCO (25) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO (10) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023). (Documento assinado digitalmente) Moacir Olivatti Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pombos, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545. CNPJ: 15.730.994/0001-09. Edital 2023 - 2024. no município, mediante comprovação de endereço - apresentação de talão de luz ou água. 3.1.5 Poderão se inscrever para pleitear a vaga na modalidade descrita no anexo I deste edital, agentes culturais/grupo/coletivo cultural/espaco cultural externos ao município de Nova Esperança/PR, mas que possuam no menos dois anos de experiência na modalidade concorrida, mediante apresentação de currículo e declarações de aptidão; 3.2 Em regra, o agente cultural pode ser: I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI) II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.) III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.) IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física. 3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto. 3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física com responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declarações assinadas pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI. 3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto. 3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes. 4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER 4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que: I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pombos, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545. CNPJ: 15.730.994/0001-09. Edital 2023 - 2024. PORTARIA N.º 15.832. CONSIDERANDO o que foi requerido via sistema informatizado (Memorando 12.307/2023); CONSIDERANDO o que estabelece os arts. 152 e 153 da Lei Complementar nº 2.510, de 23 de março de 2016 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança; O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 75, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM); RESOLVE: Art. 1º CONCEDER a servidora pública municipal abaixo relacionada, Licença-Prêmio, conforme estabelece a legislação supracitada, a saber: NOME CARGO PERÍODO AQUIZITIVO LOTAÇÃO PERÍODO A USURUIR Mayara Adriêle Pacheco Picoli Pedagogo/20h 12/06/2016 a 16/01/2023 a Secretaria de Assistência Social 16/11/2023 a 15/02/2024 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à data da licença. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E QUATRO (24) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO (10), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023). (Documento assinado digitalmente) Moacir Olivatti Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pombos, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545. CNPJ: 15.730.994/0001-09. Edital 2023 - 2024. PORTARIA N.º 15.836. CONSIDERANDO o disposto no Art. 24, II, da Lei Complementar nº 2.510, de 23 de março de 2016; Lei nº 2.515, de 23 de março de 2016, especialmente nos arts. 59, 61, 62, 81 e 83 e ainda o disposto na Lei nº 2.523, de 16 de junho de 2016. O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 75, alíneas "a" e "d" da Lei Orgânica Municipal (LOM); RESOLVE: Art. 1º NOMEAR, a partir do dia 1º de novembro de 2023, GABRIELA EDUARDA GONÇALVES, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 13.844.643-3 - SESP/PR e devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 124.558.479-00, para exercer o Cargo Comissário de Assessoria da Divisão de Cadastro Imobiliário, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, ficando atribuído mensalmente o valor correspondente ao Código CC-7, em parcela única. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data de nomeação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SEIS (26) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO (10), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023). (Documento assinado digitalmente) Moacir Olivatti Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pombos, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545. CNPJ: 15.730.994/0001-09. Edital 2023 - 2024. EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONSIDERANDO a homologação final do resultado do Processo Seletivo Público Simplificado (PSS), aberto pelo EDITAL N.º 004/2023, através da Portaria nº 15.712, de 27 de julho de 2023; O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.161, de 15 de setembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 3.783, de 05 de outubro de 2011; CONVOCA (s) candidato(s), abaixo mencionada (s), aprovada (s) no Processo Seletivo Público Simplificado (PSS) - referente ao EDITAL N.º 004/2023, para comparecer na Secretaria Municipal de Administração, munida (s) dos documentos pessoais, no prazo de até dois (02) dias úteis da publicação deste Edital no Órgão Oficial, de acordo com o art. 15, do Decreto nº 3.783, de 2011, a fim de tratar de assuntos referentes a contratação, a saber: NOME CARGO CLASSIFICAÇÃO Barbam Roberta de Souza Ferreira Agente de Apoio Educacional 15º Caso a candidata não compareça junto a Secretaria Municipal de Administração no prazo legal estabelecido, será caracterizada desistência da vaga, perdendo os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido certame. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E CINCO (25) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO (10), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023). (Documento assinado digitalmente) Moacir Olivatti Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pombos, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545. CNPJ: 15.730.994/0001-09. Edital 2023 - 2024. II - Sejam cônjuge, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e III - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador), do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros). 4.2 O agente cultural que integrar Conselho Municipal de Política Cultural poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1. 4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1. 4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item. 4.5 Não poderão concorrer a este edital agentes culturais que não comprovem residência no município de Nova Esperança/PR, há pelo menos dois anos da publicação deste edital, conforme exigência de cada inciso específico; 4.6. Não poderão concorrer a este edital, grupos/coletivos culturais que não possuam, no mínimo, 80% dos seus integrantes residentes no município de Nova Esperança há pelo menos dois anos da publicação deste edital, conforme exigência de cada inciso específico; 5. COTAS 5.1 Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções: a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas. 5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pombos, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545. CNPJ: 15.730.994/0001-09. Edital 2023 - 2024. PORTARIA N.º 15.833. CONSIDERANDO o PARECER JURÍDICO N.º 564/2023/PROJ opinando pelo Deferimento do pagamento do auxílio natalidade requerido via sistema informatizado (Memorando 10.096/2023); CONSIDERANDO o disposto no art. 2º c/c art. 99 da Lei Complementar nº 2.510, de 23 de março de 2016 - Estatuto dos Servidores do Município de Nova Esperança; O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM); RESOLVE: Art. 1º CONCEDER à servidora pública municipal ANA CAROLINA VIEIRA GONÇALVES FERREIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº 078.358.139-47, Matrícula 3876, ocupante do cargo efetivo de Educador Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com base no art. 2º c/c art. 99 da Lei Complementar nº 2.510, de 2016, AUXÍLIO NATALIDADE, em virtude do nascimento de seu filho BENÍCIO GONÇALVES FERREIRA, conforme Certidão de Nascimento lavrada no Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município e Comarca de Nova Esperança - Estado do Paraná, Matrícula nº 081398 01 55 2023 1 00045 254 0021854 00, Número da D.N.V.: 3092066062-4. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E CINCO (25) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO (10), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023). (Documento assinado digitalmente) Moacir Olivatti Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pombos, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545. CNPJ: 15.730.994/0001-09. Edital 2023 - 2024. PORTARIA N.º 15.837. CONSIDERANDO o que foi requerido via sistema informatizado (Memorando 11.863/2023); CONSIDERANDO o disposto no art. 140 da Lei Municipal Complementar nº 2.510 de 23 de março de 2016 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná; CONSIDERANDO as Orientações ao Departamento de Gestão de Pessoas quanto aos pedidos de licença para acompanhante e apresentação de atestados médicos de acompanhantes, exaradas pela Procuradoria Jurídica do Município (Protocolo 6517/2019), bem como a Manifestação da Procuradoria Jurídica anexa ao Despacho 12-11.863/2023; O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal (LOM); RESOLVE: Art. 1º CONCEDER a servidora pública municipal abaixo relacionada, Licença com Vencimentos para Tratar de Doença em Membro da Família, na condição de dependente, conforme estabelece a legislação em vigor, mediante a apresentação de Atestado Médico, a saber: NOME CARGO LOTAÇÃO PERÍODO Queila Aparecida Malvesto da Silva Técnico de Enfermagem de Secretaria de Saúde 23/10/2023 a 24/03/2024 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à data da licença. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SEIS (26) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO (10), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023). (Documento assinado digitalmente) Moacir Olivatti Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pombos, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545. CNPJ: 15.730.994/0001-09. Edital 2023 - 2024. EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE AUDIOVISUAL (APOIO DIRETO A PROJETOS) EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - DEC APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de reinvenção da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitava severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Nova Esperança/PR. Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentada no preceito do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2022 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16. 1. OBJETO 1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais na área do AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Nova Esperança/PR. 2. VALORES

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pombos, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545. CNPJ: 15.730.994/0001-09. Edital 2023 - 2024. ampla concorrência, ou seja ocorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seletivo. 5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas, optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não optaram às vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a cota para o próximo colocado após a cota. 5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorra às cotas de acordo com a ordem de classificação. 5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado integralmente para a outra categoria de cota. 5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação. 5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais que deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII. 5.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares: I - Procedimento de heteroidentificação (realizado por banca de verificação para todos os fazedores de cultura - pessoa física - inscritos nesta categoria); II - Solicitação de carta constautuante; III - Outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas). 5.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo: I - Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombos, 1453 - Fone/Fax (44) 2352-4545
CNPJ: 15.730.894/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br
Gestão 2021 - 2024

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais:
Nome do representante legal:
CPF do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal:

- () Mulher cisgênero
() Homem cisgênero
() Mulher Transgênero
() Homem Transgênero
() Pessoa Não Binária
() Não informar

Raça/orientação do representante legal:

- () Branca
() Preta
() Parda
() Indígena
() Amarela

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- () Sim
() Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombos, 1453 - Fone/Fax (44) 2352-4545
CNPJ: 15.730.894/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br
Gestão 2021 - 2024

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL
A comissão de seleção atribuirá notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

Table with 3 columns: Identificação do Critério, Descrição do Critério, Pontuação Máxima. Rows include A (Qualidade do Projeto), B (Relevância da ação proposta), C (Aspectos de integração comunitária), D (Coerência da planilha orçamentária), E (Coerência do Plano de Divulgação).

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombos, 1453 - Fone/Fax (44) 2352-4545
CNPJ: 15.730.894/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br
Gestão 2021 - 2024

- () Auditiva
() Física
() Intelectual
() Múltipla
() Visual

Escolaridade do representante legal:

- () Não possui Educação Formal
() Ensino Fundamental Incompleto
() Ensino Fundamental Completo
() Ensino Médio Incompleto
() Ensino Médio Completo
() Curso Técnico completo
() Ensino Superior Incompleto
() Ensino Superior Completo
() Pós Graduação completo

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombos, 1453 - Fone/Fax (44) 2352-4545
CNPJ: 15.730.894/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br
Gestão 2021 - 2024

Table with 3 columns: Identificação do Critério, Descrição do Critério, Pontuação Máxima. Rows include F (Compatibilidade da ficha técnica), G (Trajetória artística), H (Contrapartida), and PONTUAÇÃO TOTAL (80 PONTOS).

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

Table with 3 columns: Identificação do Ponto Extra, Descrição do Ponto Extra, Pontuação Máxima. Rows include I (Proprietários do gênero feminino), J (Proprietários negros e indígenas), K (Proprietários com deficiência), and PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL (15 PONTOS).

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombos, 1453 - Fone/Fax (44) 2352-4545
CNPJ: 15.730.894/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br
Gestão 2021 - 2024

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a qual se inscrever:

- () Audiovisual - Inciso I
() Audiovisual - Inciso II
() Audiovisual - Inciso III

Quais atividades e produtos estão previstos no seu projeto? Por favor, qualifique.

- () Campanha de comunicação
() Capacitação
() Catálogo
() Cine-clube
() Concerto
() Cortejo
() Curso livre
() Curso regular
() Desfile
() Documentário
() Ebook
() Encontro
() Espetáculo
() Evento cultural
() Exibição
() Exposição
() Feira
() Festival
() Filme
() Fomento
() Fotografia
() Intercâmbio
() Jogo
() Live
() Livro
() Mostra
() Música
() Espetáculo Musical
() Obra
() Oficina
() Palestra
() Performance
() Pesquisa
() Pedagogia
() Prêmio
() Produção audiovisual
() Produção de arte digital
() Produção de publicações
() Produção musical
() Produção radiofônica
() Produtos artesanais
() Programa de rádio
() Projeto
() Publicação
() Reforma
() Relatório de pesquisa

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombos, 1453 - Fone/Fax (44) 2352-4545
CNPJ: 15.730.894/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br
Gestão 2021 - 2024

Table with 3 columns: Identificação do Ponto Extra, Descrição do Ponto Extra, Pontuação Máxima. Rows include M (Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas), N (Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres), O (Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social), and PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL (15 PONTOS).

- A pontuação final de cada candidatura será dada pela somatória de todos os critérios, pontuação bônus e ainda pontuação extra em caso de inscrições como coletivos culturais/grupos.
• Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
• Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
• Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.
• Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: a) maior tempo de atividades no município; b) maior idade entre os proponentes.
• Serão considerados aptos os projetos que receberam nota final igual ou superior a 50 pontos.
Serão desclassificados os projetos que:
• I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
• II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombos, 1453 - Fone/Fax (44) 2352-4545
CNPJ: 15.730.894/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br
Gestão 2021 - 2024

- () Residência
() Texto teatral
() Restauração
() Tombamento, Registro
() Roda de samba
() Vídeo
() Roteiro cinematográfico
() Vista exponencial
() Seminário
() Visita programada
() Site
() Visita programada
() Single
() Vivência

Quais são as principais áreas de atuação do projeto?

(Marque entre 1 e 3 principais áreas da cultura que seu projeto alcança)

- () Arte de rua
() Dança
() Arte digital
() Design
() Arte e Cultura Digital
() Direito Autoral
() Artes visuais
() Economia Criativa
() Artesanato
() Figurino
() Audiovisual
() Filosofia
() Cartografia
() Fotografia
() Cinema
() Gastronomia
() Circo
() Gestão Cultural
() Comunicação
() História
() Cultura Afro-brasileira
() Humor e Comédia
() Cultura Alimentar
() Jogos Eletrônicos
() Cultura Cigana
() Jornalismo
() Cultura DEF
() Leitura
() Cultura Digital
() Literária
() Cultura Estrangeira (imigrantes)
() Livro
() Cultura Indígena
() Meio ambiente
() Cultura LGBTQIAP+
() Memória
() Cultura Negra
() Moda
() Cultura Popular
() Museu
() Cultura Quilombola
() Música
() Cultura Tradicional
() Patrimônio Imaterial

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombos, 1453 - Fone/Fax (44) 2352-4545
CNPJ: 15.730.894/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br
Gestão 2021 - 2024

fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantido o contraditório e a ampla defesa.
A finalidade de informar acerca de desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Table with 3 columns: Identificação do Ponto Extra, Descrição do Ponto Extra, Pontuação Máxima. Rows include M, N, O, and PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL (15 PONTOS).

- I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no máximo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que apresente a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombos, 1453 - Fone/Fax (44) 2352-4545
CNPJ: 15.730.894/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br
Gestão 2021 - 2024

- () Patrimônio Material
() Rádio
() Performance
() Sonorização e iluminação
() Pesquisa
() Teatro
() Povos Tradicionais de Matiz
() Televisão
() Produção Cultural

3. ANEXAR PORTFÓLIO CURRÍCULO DO GRUPO/COLETIVO/AGENTE CULTURAL QUE CONCORRE A PREMIAÇÃO:

Além do portfólio, o grupo/coletivo/agente cultural pode juntar todas as documentações necessárias que ache pertinentes para a análise de mérito do projeto que já desenvolveu e para o qual busca premiação, tais como: certificados, declarações, premiações, cartas de recomendação, matérias de jornais, revistas, entrevistas, entre outros.

4. DOCUMENTOS OBRIGATORIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

- () RG e CPF do proponente (Cópia);
() Comprovante de residência do proponente (Cópia);
() Currículo do proponente;
() Mini currículo dos integrantes do grupo/coletivo.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombos, 1453 - Fone/Fax (44) 2352-4545
CNPJ: 15.730.894/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br
Gestão 2021 - 2024

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº XX/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº XX/2023 - DEC, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

I. PARTES

I.1 O Município de Nova Esperança, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor(a) Moscos Oliveira, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolveu firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. ESTE TERMO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8º do Decreto Nº 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARABICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO]) reais.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombos, 1453 - Fone/Fax (44) 2352-4545
CNPJ: 15.730.894/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br
Gestão 2021 - 2024

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGENCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

- 6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
I) transferir os recursos ao (a) AGENTE CULTURAL;
II) orientar o (a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo (a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento do termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo (a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do (a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) executar os recursos concedidos pelo Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à Secretaria Municipal de Educação e Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo até 30 de setembro de 2023.
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo Federal.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombos, 1453 - Fone/Fax (44) 2352-4545
CNPJ: 15.730.894/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br
Gestão 2021 - 2024

de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da finalidade deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
IV - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
V - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
VI - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
VII - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
VIII - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
IX - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
X - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
XI - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
XII - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
XIII - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
XIV - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
XV - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
XVI - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
XVII - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
XVIII - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
XIX - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
XX - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
XXI - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
XXII - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
XXIII - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
XXIV - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
XXV - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
XXVI - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
XXVII - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
XXVIII - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
XXIX - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
XXX - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
XXXI - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
XXXII - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
XXXIII - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
XXXIV - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
XXXV - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
XXXVI - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
XXXVII - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
XXXVIII - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
XXXIX - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
XXXX - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
XXXXI - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
XXXXII - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
XXXXIII - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
XXXXIV - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
XXXXV - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
XXXXVI - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
XXXXVII - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
XXXXVIII - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
XXXXIX - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
XXXXX - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
XXXXXI - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
XXXXXII - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
XXXXXIII - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
XXXXXIV - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
XXXXXV - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
XXXXXVI - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
XXXXXVII - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
XXXXXVIII - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
XXXXXIX - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
XXXXXX - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
XXXXXXI - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
XXXXXXII - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
XXXXXXIII - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
XXXXXXIV - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
XXXXXXV - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
XXXXXXVI - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
XXXXXXVII - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
XXXXXXVIII - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
XXXXXXIX - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
XXXXXXX - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
XXXXXXXI - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
XXXXXXXII - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
XXXXXXXIII - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
XXXXXXXIV - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
XXXXXXXV - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
XXXXXXXVI - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
XXXXXXXVII - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
XXXXXXXVIII - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
XXXXXXXIX - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
XXXXXXXx - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
XXXXXXXxi - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
XXXXXXXxii - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
XXXXXXXxiii - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
XXXXXXXxiv - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
XXXXXXXxv - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
XXXXXXXxvi - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
XXXXXXXxvii - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
XXXXXXXxviii - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
XXXXXXXxix - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
XXXXXXXxx - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
XXXXXXXxxi - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
XXXXXXXxxii - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
XXXXXXXxxiii - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
XXXXXXXxxiv - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
XXXXXXXxxv - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
XXXXXXXxxvi - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
XXXXXXXxxvii - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
XXXXXXXxxviii - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
XXXXXXXxxix - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
XXXXXXXxxx - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
XXXXXXXxxxi - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
XXXXXXXxxxii - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
XXXXXXXxxxiii - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
XXXXXXXxxxiv - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
XXXXXXXxxxv - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
XXXXXXXxxxvi - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
XXXXXXXxxxvii - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
XXXXXXXxxxviii - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
XXXXXXXxxxix - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
XXXXXXXxxxx - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
XXXXXXXxxxi - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
XXXXXXXxxxxi - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
XXXXXXXxxxxii - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
XXXXXXXxxxxiii - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
XXXXXXXxxxxiv - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
XXXXXXXxxxxv - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
XXXXXXXxxxxvi - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
XXXXXXXxxxxvii - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
XXXXXXXxxxxviii - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
XXXXXXXxxxxix - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial

Sexta-feira, 27 de Outubro de 2023

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombal, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 15.730.894/0001-09 | www.novoesperanca.pr.gov.br
Gestão 2021 - 2024

III - Que se encontrem em situação de rua.

- 11.1.3 PESSOA JURÍDICA
I - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - Atos constitutivos, qual seja o Contrato Social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou Estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III - Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
IV - Certidão Negativa de débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Municipais, expedidas pelo estado de origem da pessoa jurídica;
VI - Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRIE/FGTS;
VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

11.2 As certidões positivas com efeito de negativas servindo como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

11.3 Contra a decisão da fase de habilitação, tanto de submissão de propostas quanto em caráter na fase documental, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Secretaria Municipal Educação e Cultura de Nova Esperança/PR.

11.4 Os recursos de trata o item 8.1 deverão ser apresentados no prazo de dez dias úteis a contar da publicação da decisão considerada para início da contagem e, no caso de recurso administrativo, no prazo de dez dias úteis após a publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

11.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombal, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 15.730.894/0001-09 | www.novoesperanca.pr.gov.br
Gestão 2021 - 2024

município de Nova Esperança - PR, área rural - como apoio a manifestações artísticas de economia criativa e economia solidária.

d) Uma cota única de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) para premiação de 01 artista ou 01 grupo da área de música, para agentes culturais com Cadastro SMIMIC - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais de Nova Esperança - PR homologados, que possuam música autoral gravada e que comprovem a autoria e gravação por meio de publicação no Youtube/ comprovados por link de acesso indicados no Formulário de Inscrição no Anexo II deste Edital, mediante apresentação de portfólio de experiências em trabalhos e ações realizadas no âmbito cultural do município há pelo menos dois anos, no município de Nova Esperança - PR.

e) Uma cota única de R\$ 4.418,01 (Quatro mil quatrocentos e dezesseis reais e um centavo) para premiação de Cultura Popular de 01 grupo/coletivo com Cadastro SMIMIC - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais de Nova Esperança - PR homologados, mediante apresentação de portfólio de experiências em trabalhos e ações realizadas no âmbito cultural do município há pelo menos dois anos dentro do município de Nova Esperança - PR.

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

I - Apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária:

Esta categoria abarca todos os tipos de grupos/coletivos/empreendimentos e agentes que contem com o apoio de suas ações, com a economia criativa da cultura e com a economia solidária de diferentes formas, através das artes, danças, músicas, artesanatos e diferentes linguagens artísticas-culturais que fomentem a atividade lúdica municipal e a geração de emprego e renda direta e indiretamente.

II - Apoio, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento:

Compreende esta categoria, todos os agentes, iniciativas, cursos ou produções e manifestações culturais, incluindo a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais e a circulação de atividades artísticas e culturais já existentes;

III - Apoio ao desenvolvimento de espaços artísticos e culturais:

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombal, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 15.730.894/0001-09 | www.novoesperanca.pr.gov.br
Gestão 2021 - 2024

- () Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
() Garantia-Safra
() Seguro-Defeito
() Outro

Val concorrer as cotas ?

- () Sim
() Não
() Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- () Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
() Intérprete(a), Oficinista(a), Educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
() Curador(a), Programador(a) e afins.
() Produtor(a)
() Gestor(a)
() Técnico(a)
() Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- () Não
() Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:
Apar de Criador:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombal, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 15.730.894/0001-09 | www.novoesperanca.pr.gov.br
Gestão 2021 - 2024

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A comissão de seleção atribuirá notas de 0 a 80 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

Table with 3 columns: Identificação do Critério, Descrição do Critério, Critério comprovado. Row A: Artesãos com Cadastro SMIMIC - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais de Nova Esperança - PR...

A comissão de seleção atribuirá notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

Table with 3 columns: Identificação do Critério, Descrição do Critério, Pontuação Máxima. Row A: Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto: A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o...

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombal, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 15.730.894/0001-09 | www.novoesperanca.pr.gov.br
Gestão 2021 - 2024

12. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

12.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado terá convocada a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

12.2 O Termo de Premiação Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital, considerando para início da contagem e Cultura de Nova Esperança, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

12.3 Após a assinatura do Termo de Premiação Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica de disponibilização orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

12.4 A assinatura do Termo de Premiação Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilização orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

13. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

13.1 O procedimento de monitoramento e avaliação dos inscritos contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observando o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto ao prazo será de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Portal da Transparência do Município, através do site: https://www.novoesperanca.pr.gov.br/portaltransparencia/

14.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Nova Esperança/PR por meio do link: https://www.novoesperanca.pr.gov.br/pagina-site-substituicao/27

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombal, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 15.730.894/0001-09 | www.novoesperanca.pr.gov.br
Gestão 2021 - 2024

Estão relacionados a esta categoria microempreendedores individuais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tornam as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social para enfrentamento da pandemia da covid-19.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Table with 6 columns: CATEGORIA, Nº DE VAGAS, VALOR MÁXIMO POR VAGA, VALOR TOTAL. Rows include Art. 9º - Categorias I, II e III Apoio à produção para desenvolvimento da economia criativa...

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombal, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 15.730.894/0001-09 | www.novoesperanca.pr.gov.br
Gestão 2021 - 2024

PARA PESSOA JURÍDICA:
Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais:
Nome do representante legal:
CPF do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:
Gênero do representante legal:
() Mulher cigãnero
() Homem cigãnero
() Mulher Transgênero
() Homem Transgênero
() Pessoa Não Binária
() Não informar

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombal, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 15.730.894/0001-09 | www.novoesperanca.pr.gov.br
Gestão 2021 - 2024

Table with 3 columns: Identificação do Critério, Descrição do Critério, Pontuação Máxima. Rows include Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município; Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto; Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução...

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombal, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 15.730.894/0001-09 | www.novoesperanca.pr.gov.br
Gestão 2021 - 2024

14.3 Demais informações podem ser obtidas através do telefone: (44) 3252-4125 - Departamento de Cultura.

14.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Nova Esperança/PR.

14.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente.

14.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, incluindo o Município de Nova Esperança/PR, de qualquer responsabilidade civil ou penal.

14.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

14.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.255/2022 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

14.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 10 dias.

14.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição;
Anexo III - Critérios de seleção;
Anexo IV - Termo para Recebimento do Prêmio;
Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e
Anexo VI - Declaração ético-social;
Anexo VII - Planilha de Presença nas Feiras FANE.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombal, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 15.730.894/0001-09 | www.novoesperanca.pr.gov.br
Gestão 2021 - 2024

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

I. DADOS DO INSCRITO

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?
() Pessoa Física
() Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:
Você reside em qual dessas áreas?
() Zona urbana central
() Zona urbana periférica
() Zona rural
() Área de vulnerabilidade social
() Unidades habitacionais
() Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
() Comunidades quilombolas (terra titada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
() Áreas atingidas por barragem
() Território de povos e comunidades tradicionais (tribunais, luscoiros, cipoteiro, poqueiros, xaxarões, povos do mar etc.)

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombal, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 15.730.894/0001-09 | www.novoesperanca.pr.gov.br
Gestão 2021 - 2024

Raça/orientação do representante legal:

- () Branca
() Preta
() Parda
() Indígena
() Amarela

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- () Sim
() Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- () Auditiva
() Física
() Intelectual
() Múltipla
() Visual

Escala/idade do representante legal:

- () Não possui Educação Formal
() Ensino Fundamental Incompleto
() Ensino Fundamental Completo
() Ensino Médio Incompleto
() Ensino Médio Completo
() Curso Técnico completo
() Ensino Superior Incompleto
() Ensino Superior Completo
() Pós Graduação completo

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombal, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 15.730.894/0001-09 | www.novoesperanca.pr.gov.br
Gestão 2021 - 2024

Table with 2 columns: PONTUAÇÃO TOTAL, 80 PONTOS

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

Table with 3 columns: Identificação do Ponto Extra, Descrição do Ponto Extra, Pontuação Máxima. Rows include PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS: I - Proponentes do gênero feminino (5), J - Proponentes negros e indígenas (5), K - Proponentes com deficiência (5).

Table with 3 columns: Identificação do Ponto Extra, Descrição do Ponto Extra, Pontuação Máxima. Rows include PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ: M - Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas (5), N - Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres (5), O - Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social (5).

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombal, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 15.730.894/0001-09 | www.novoesperanca.pr.gov.br
Gestão 2021 - 2024

Nova Esperança, 27 de outubro de 2023

(Assinado Digitalmente)
Moscir Olivani
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombal, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 15.730.894/0001-09 | www.novoesperanca.pr.gov.br
Gestão 2021 - 2024

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- () Não pertence a comunidade tradicional
() Comunidades Extrativistas
() Comunidades Ribeirinhas
() Comunidades Rurais
() Indígenas
() Povos Ciganos
() Pescadores(a) Artesanais
() Povos de Terceiro
() Quilombolas
() Outra comunidade tradicional

Gênero:
() Mulher cigãnero
() Homem cigãnero
() Mulher Transgênero
() Homem Transgênero
() Pessoa Não Binária
() Não informar

Raça, cor ou etnia:

- () Branca
() Preta
() Parda
() Indígena
() Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- () Sim
() Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombal, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 15.730.894/0001-09 | www.novoesperanca.pr.gov.br
Gestão 2021 - 2024

2. DADOS

Escolha a categoria a que vai concorrer:

- () Artesanato
() Música - Indicar Link do Youtube:
() Cultura Popular

3. ANEXAR PORTFÓLIO CURRÍCULO DO GRUPO/COLETIVO/AGENTE CULTURAL QUE CONCORRE À PREMIAÇÃO:

Além do portfólio, o grupo/coletivo/agente cultural pode juntar todas as documentações necessárias que ache pertinente para a análise de mérito que já desenvolve e para o qual busca premiação, tais como: certificados, declarações, premiações, cartas de recomendação, matérias de jornais, revistas, entrevistas, entre outros.

4. DOCUMENTOS OBRIGATORIOS

- () RG e CPF do proponente (Cópia);
() Comprovante de residência do proponente (Cópia);
() Cartão do proponente;
() Mini currículo dos integrantes (Para grupos e coletivos)

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombal, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 15.730.894/0001-09 | www.novoesperanca.pr.gov.br
Gestão 2021 - 2024

Table with 2 columns: PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL, 15 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será dada pela soma/total de todos os critérios, pontuação bônus e ainda pontuação extra em caso de inscrições como coletivos culturais/grupos.

- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos bônus não desclassifica o proponente.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: a) maior tempo de atividades no município, b) maior idade entre os proponentes.
Serão considerados apenas os projetos que receberam nota final igual ou superior a 50 pontos.
Serão desclassificados os projetos que:
- I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
- II - apresentem quaisquer formas de discriminação de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
A falabilidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombal, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 15.730.894/0001-09 | www.novoesperanca.pr.gov.br
Gestão 2021 - 2024

ANEXO I

CATEGORIAS DE APOIO
DEMAIS ÁREAS ARTÍSTICO CULTURAIS

1. RECURSOS DO EDITAL

1.1 Recurso edital possui valor total de R\$ 78.418,01 (setenta e oito mil, quatrocentos e dezesseis reais e um centavo) distribuídos da seguinte forma:

a) 13 cotas de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) para premiações de Artesanato, para desenvolvimento da economia criativa, para os artesãos com Cadastro SMIMIC - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais de Nova Esperança - PR homologados até a data da Audiência pública em 26 de setembro de 2023 e que sejam participantes das Feiras FANE, com 70% a 100% de presença comprovadas por meios das listas de presença das Feiras FANE - Anexo VII. Mediante apresentação de portfólio de experiências em trabalhos e ações realizadas no âmbito cultural do município há pelo menos dois anos no município de Nova Esperança - PR- área rural - como apoio a manifestações artísticas de economia criativa e economia solidária;

b) 05 cotas de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) para premiações de Artesanato, para desenvolvimento da economia criativa, para os artesãos com Cadastro SMIMIC - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais de Nova Esperança - PR homologados até a data da Audiência pública em 26 de setembro de 2023 e que sejam participantes das Feiras FANE, com 50% a 69% de presença comprovadas por meios das listas de presença das Feiras FANE - Anexo VII. Mediante apresentação de portfólio de experiências em trabalhos e ações realizadas no âmbito cultural do município há pelo menos dois anos no município de Nova Esperança - PR- área rural - como apoio a manifestações artísticas de economia criativa e economia solidária;

c) 02 cotas de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) para premiações de Artesanato, para desenvolvimento da economia criativa, para os artesãos com Cadastro SMIMIC - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais de Nova Esperança - PR homologados até a data da Audiência pública em 26 de setembro de 2023 e que sejam participantes das Feiras FANE, com 30% a 49% de presença comprovadas por meios das listas de presença das Feiras FANE - Anexo VII. Mediante apresentação de portfólio de experiências em trabalhos e ações realizadas no âmbito cultural do município há pelo menos dois anos no município de Nova Esperança - PR- área rural - como apoio a manifestações artísticas de economia criativa e economia solidária;

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombal, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 15.730.894/0001-09 | www.novoesperanca.pr.gov.br
Gestão 2021 - 2024

- () Auditiva
() Física
() Intelectual
() Múltipla
() Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

- () Não tenho Educação Formal
() Ensino Fundamental Incompleto
() Ensino Fundamental Completo
() Ensino Médio Incompleto
() Ensino Médio Completo
() Curso Técnico completo
() Ensino Superior Incompleto
() Ensino Superior Completo
() Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

- () Calculo fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00
() Nenhuma renda.
() Até 1 salário mínimo
() De 1 a 3 salários mínimos
() De 3 a 5 salários mínimos
() De 5 a 8 salários mínimos
() De 8 a 10 salários mínimos
() Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- () Não
() Bolsa família
() Benefício de Prestação Continuada

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombal, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 15.730.894/0001-09 | www.novoesperanca.pr.gov.br
Gestão 2021 - 2024

ANEXO IV

TERMO PARA O RECEBIMENTO DO PRÊMIO

EDITAL Nº 02/2023 - DEC

Nome do Proponente/Beneficiário:
TERMO Nº ____/2023

TERMO DE COMPROMISSO PARA O RECEBIMENTO DO PRÊMIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE NOVA ESPERANÇA/PR, E NOME DO PROPONENTE, PARA OS FINS QUE ABANEXO ESPECÍFICA.

O Município de Nova Esperança/PR, através da Prefeitura Municipal de Nova Esperança/PR, CNPJ nº 15.730.894/0001-09, com sede à Avenida Rocha Pombal, Nº 1453, Centro, Nova Esperança, Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominada SECRETARIA, nome aqui representado por seu Secretário, NOME DO SECRETÁRIO, brasileiro(a), portador do RG Nº XXXXXXXX - SSP/PR, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXX, com domicílio laboral no endereço supra,

e XXXX, CNPJ nº XXXX, com endereço na XXXX, telefone XXXX, e-mail: XXXX, doravante denominada PROPONENTE BENEFICIÁRIO, ou simplesmente BENEFICIÁRIO, representado(a) por XXXX, CPF nº XXXX, RG nº XXXX, RESOLVEM celebrar e presente TERMO DE COMPROMISSO PARA O RECEBIMENTO DO PRÊMIO, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente TERMO DE COMPROMISSO PARA O RECEBIMENTO DO PRÊMIO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 02/2023 - DEC, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) DO DECRETO Nº 11.255/2022 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO. Constitui objeto do presente TERMO DE COMPROMISSO PARA O RECEBIMENTO DO PRÊMIO a concessão de prêmio, potencializando as manifestações culturais e solucionando demandas emergentes provocadas pela interrupção de suas atividades culturais durante o estado de calamidade

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombal, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 15.730.894/0001-09 | www.novoesperanca.pr.gov.br
Gestão 2021 - 2024

ANEXO IV

TERMO PARA O RECEBIMENTO DO PRÊMIO

EDITAL Nº 02/2023 - DEC

Nome do Proponente/Beneficiário:
TERMO Nº ____/2023

TERMO DE COMPROMISSO PARA O RECEBIMENTO DO PRÊMIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE NOVA ESPERANÇA/PR, E NOME DO PROPONENTE, PARA OS FINS QUE ABANEXO ESPECÍFICA.

O Município de Nova Esperança/PR, através da Prefeitura Municipal de Nova Esperança/PR, CNPJ nº 15.730.894/0001-09, com sede à Avenida Rocha Pombal, Nº 1453, Centro, Nova

JBS inaugura duas fábricas de alimentos de valor agregado

Fotos: Bruno Franco

A JBS inaugura, nesta sexta-feira (27), duas fábricas no complexo industrial na cidade de Rolândia, norte do Paraná. Ocupando um terreno de 257 mil metros quadrados, com 54 mil de área construída, o centro fabril emprega 4.500 colaboradores e permitirá à Seara avançar em sua estratégia de expansão em produtos de valor agregado, em particular no segmento de empanados de frango, em que já detém mais de 30% de participação de mercado, e também no de salsichas, para o qual tem planos ambiciosos. As unidades automatizadas são das mais modernas da marca no país e fazem parte do plano de investimentos anunciado pela JBS em 2019, no valor de R\$ 8 bilhões.

“A entrega da expansão desse complexo é bastante significativa para os negócios da JBS e da Seara no Brasil e no mundo. Não só por se tornar uma das plantas mais modernas de nossa produção no país, mas porque representa mais um passo da acertada estratégia de investimentos de longo prazo em nossa plataforma multiproteínas, muito focada em alimentos de alto valor agregado. Seja qual for o produto, queremos oferecer inovação e qualidade para conquistar a preferência do consumidor”, diz Gilberto Tomazoni, CEO global da JBS.

Nos últimos dois anos, a JBS vem fortalecendo sua posição em produtos de alto valor agregado. Por exemplo, nos mercados europeu e americano, com as aquisições das marcas Sunnyvalley, Pilgrim's Food Masters e King's Group, assim como com a construção da fábrica de especialidades italianas da Príncipe em Missouri, nos Estados Unidos. A expansão do complexo industrial de Rolândia é parte dessa iniciativa.

Em março deste ano, uma das fábricas no complexo de Rolândia entrou em operação. Na ocasião, houve o lançamento da nova linha de frangos empanados da Seara que, sozinha, já puxou o crescimento da categoria no país em 2,7 pontos percentuais, segundo dados recentes do Instituto Kantar. Agora, nesta segunda etapa, a empresa vai mudar o seu patamar no mercado de salsichas.



“Vamos ampliar nossa capacidade de produção de salsichas, ressaltando os diferenciais já presentes em nossos produtos, que são inovação, qualidade e sabor. A longo prazo, vamos aumentar nosso portfólio e desafiar o mercado a crescer conosco também nesse segmento, como já estamos fazendo com o de empanados de frango. Tudo isso graças à alta tecnologia embarcada nessa planta”, afirma João Campos, CEO da Seara.

Com essas etapas de expansão do complexo realizadas em 2023, já estão em operação três linhas de produção, sendo duas de empanados e uma de salsicha, totalizando 4.500 empregos diretos. A planta tem capacidade para expandir ainda mais, contemplando mais sete linhas de empanados e três de salsicha. Essa ampliação será definida de acordo com o crescimento do negócio e a demanda de mercado. Quando isso ocorrer, a unidade chegará a 6 mil funcionários.

A produção de salsichas a partir da nova fábrica da JBS em Rolândia será em uma área dedicada de 23 mil metros quadrados. Uma das mensagens que a Seara levará ao público é sobre a receita e o processo industrial de seus produtos, que tem a defumação entre os diferenciais. Isso será possível graças à modernidade da fábrica.

A mais moderna do Brasil a nova planta da JBS na cidade de Rolândia será a mais automatizada da Seara no Brasil e uma das mais modernas da JBS em todo mundo, compatível com pa-

drões globais de segurança sanitária. Além de responder pelo segundo maior forno de cozimento e defumação de salsichas do mundo (o primeiro fica na Romênia), a fábrica também contará com robôs para as esteiras de produção e de embalagem. Além disso, está habilitada para uso de inteligência artificial e armazenamento de dados em nuvem.

A fábrica também já nasce com protocolos de sustentabilidade, como coleta de águas pluviais, utilização de veículos elétricos para trânsito interno, geração de energia solar no estacionamento dos veículos e reaproveitamento dos resíduos de celulose do processo industrial para transformação em combustível e/ou compostagem, entre outras soluções.

A expansão de Rolândia reforça o posicionamento da JBS no estado do Paraná, que já representa um polo importante para as atividades da Companhia. Conforme pesquisa recente realizada pela Fipe (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas) via Nereus (Núcleo de Economia Regional e Urbana da Universidade de São Paulo), a JBS, junto com a cadeia produtiva, movimenta 1,6% do PIB (Produto Interno Bruto) paranaense e contribui para a geração de 2,1% dos empregos na unidade da Federação. As fábricas paranaenses da Seara contam atualmente com 14 mil colaboradores e mais de R\$ 800 milhões em geração de renda, ao ano, considerando somente a folha de pagamento.

Novo patamar de empanados

Quando a JBS e a Seara lançaram a nova linha de empanados, em março deste ano, oferecendo sete opções à base de cortes de peito e de coxas de frango, o objetivo foi o de ressignificar a categoria. Segundo pesquisa do Instituto Kantar, até agosto passado, a Seara já detinha pouco mais de 30% do segmento.

Após o lançamento da linha de produtos da marca, no mês de julho, o setor de empanados como um todo cresceu 2,7 pontos percentuais em comparação ao mesmo mês de 2022. “Esse número atesta o acerto de nosso investimento e mostra nossa influência na ressignificação da categoria, em linha com nosso objetivo inicial. Porém, acreditamos que ainda não atingimos todo o potencial”, aponta Gabriela Pontin, diretora-executiva de alimentos preparados da Seara.

A linha de empanados Seara 100% frango, à venda em redes de varejo e atacado de todas as regiões do país, é composta dos produtos Chicken Crispy, Chicken Supreme, filé à milanesa, filezinho empanado, coxinha da

asa crocante e apimentada, coxinha da asa crocante e suculenta e Iscas de frango levemente apimentadas.

Sobre a JBS

A JBS é uma das maiores empresas de alimentos do mundo. Com uma plataforma diversificada por tipos de produtos (aves, suínos, bovinos e ovinos, além de plant-based), a Companhia conta com mais de 270 mil colaboradores, em unidades de produção e escritórios em todos os continentes, em países como Brasil, EUA, Canadá, Reino Unido, Austrália, China, entre outros. No Brasil, a JBS é uma das maiores empregadoras do país, com 152 mil colaboradores. No mundo todo, a JBS oferece um amplo portfólio de marcas reconhecidas pela excelência e inovação: Friboi, Seara, Swift, Pilgrim's Pride, Moy Park, Primo, Just Bare, entre muitas outras, que chegam todos os dias às mesas de consumidores em 190 países. A empresa investe em negócios correlacionados, como couros, biodiesel, colágeno, higiene pessoal e limpeza, envoltórios naturais, soluções em gestão de resíduos sólidos, reciclagem e transportes, com foco na economia circular. A JBS conduz suas operações priorizando a alta qualidade e a segurança dos alimentos e adota as melhores práticas de sustentabilidade e bem-estar animal em toda sua cadeia de valor, com o propósito de alimentar pessoas ao redor do mundo de maneira cada vez mais sustentável.

Sobre a Seara

Presente há mais de 64 anos nos lares brasileiros, a Seara tem um dos portfólios mais diversificados do setor de alimentos – com opções que vão de proteína animal (frango e suínos) a pratos prontos, margarinas, pizzas, frios, lanches prontos, embu-

tidos e proteína vegetal, essa última representada pela linha Incrível Seara, líder em seu segmento. Completam o portfólio global as marcas Seara, Seara Gourmet, Seara Nature, Seara DaGranja, Seara Turma da Mônica, Big Frango, Marba, Massa Leve, Doriana, Primor, Delicata, Salada, entre outras. Atualmente, a empresa conta com milhares de produtos ao redor do mundo. Exporta para mais de uma centena de países e possui certificações internacionais de excelência em produção.

Atualmente, a empresa conta com mais de 1.500 produtos ao redor do mundo (700 SKUs no Brasil), nos segmentos de aves e suínos (congelados e in natura), industrializados, alimentos preparados, embutidos, food service e margarinas. Exporta para mais de 130 países e possui certificações internacionais de excelência em produção.

A Seara Alimentos foi adquirida em 2013 pelo grupo JBS, são mais de 75 mil funcionários, 18 unidades de produção de Alimentos Preparados, 8 unidades de processamento de suínos, 30 unidades de processamento de aves e 14 centros de distribuição. Desde então a marca está em franca expansão. Em 2015 a nova identidade visual foi lançada, o portfólio da marca passou por intensa reformulação, investiu em alta qualidade de produtos e embalagens, novo posicionamento de preço e novo posicionamento de marca.

Ao longo dos anos, Seara expandiu portfólio, atingiu indicadores destacáveis, tais como taxa de recompra e liderança em diversas categorias. Foi a marca mais escolhida no e-commerce em 2021, e evoluiu seu posicionamento de marca para: Surpreenda-se com Seara.



ANUNCIE
Aqui
Produtos, Serviços, Negócios

JORNAL NOROESTE
www.jornalnoroste.com
Jornal bissemanal (Terça-feira e Sexta-feira)

Sábado
11 NOV 21hs
Buffet Grande Mesa - Maringá

Brincadeira Bancante

REVIVAL FESTA Boa REMEMBER
DJ GARDENAL
DJ Agnaldo Vieira

Adquira seu ingresso pelo site: ingressonacional.com.br
ou com nossos promotores. Informações: (44) 99966-2684

POR VOCÊ
sonhamos grande

INFANTIL DO MÉDIO+ PRÉ-VESTIBULAR

Ó Colégio Coração de Jesus apresenta uma proposta de formação integral, abrangendo aprendizagens acadêmicas, valores cristãos e habilidades essenciais para o desenvolvimento dos educandos.

20 24 MATRÍCULAS ABERTAS
redesagradousul.com.br

Sagrado COLÉGIO Coração de Jesus
NOVA ESPERANÇA

R. Leui Carneiro, 409 - Centro | Nova Esperança - PR - (44) 3252-4994

Sétima Arte

ODAILSON VOLPE DE ABREU
setimaarte@gmail.com

Assassinos da Lua das Flores

Para a edição dessa semana quero me dedicar a comentar sobre um filme realmente interessante. Paradoxal, ele é prazeroso de ser visto por sua qualidade, mas, na mesma medida, difícil devido ao seu conteúdo. Desde a semana passada, o novo filme do diretor Martin Scorsese está em cartaz no cinema e tem despertado boas impressões tanto no público quanto na crítica. Essa semana, a Coluna Sétima Arte trará algumas considerações sobre Assassinos da Lua das Flores.

O primeiro ponto que chama a atenção sobre esse filme é sem dúvidas a direção, que ficou a cargo de um dos grandes nomes de Hollywood, Martin Scorsese. Por isso, vale a pena fazer uma breve retomada de sua importância para a História do cinema. Ele é um dos mais renomados diretores de todos os tempos, tem uma carreira que abraça uma notável diversidade de gêneros e temas. Ao longo das décadas, ele dirigiu filmes que exploraram desde dramas criminais a biografias, sempre trazendo à tona questões morais e éticas que provocam reflexões profundas. Uma característica marcante de sua carreira é sua capacidade de estabelecer colaborações duradouras com atores e profissionais da indústria, incluindo o icônico Robert De Niro e a talentosa editora Thelma Schoonmaker. Seu impacto na cultura pop é inegável, com obras como Touro Indomável, de 1980, e Os Bons Companheiros, de 1990, tornando-se referências no mundo do cinema.

Além de suas conquistas na direção de longas-metragens, Martin Scorsese é um fervoroso defensor do cinema como forma de arte e tem manifestado preocupação com o domínio de blockbusters na indústria cinematográfica. Seu compromisso com a preservação e apoio ao cinema autoral é evidente em suas palavras e ações. Scorsese é um verdadeiro ícone da sétima arte, cujo legado continuará a influenciar cineastas e cinéfilos.

Agora, Scorsese busca emplacar mais um grande sucesso no cinema. Mesmo que o filme que chegou às telas grandes seja uma segunda versão daquela idealizada a priori por ele. Isso porque, ao que tudo indica, a ideia original fosse utilizar

o material que ele tinha em mãos para construir uma história de base investigativa, no entanto, a pandemia chegou, as filmagens ficaram paralisadas por quase dois anos, e a Apple TV+ se tornou financiadora do projeto, alterando o roteiro drasticamente.

A obra mergulha nas páginas da história com uma narrativa enraizada em fatos reais, trazendo profundidade e autenticidade à trama. Baseado no livro-reportagem de David Grann, o filme aborda a injustiça histórica vivida pelos Osages, uma nação de nativos americanos que prosperou após a descoberta de petróleo em suas terras. Ao revelar essa história por meio dos olhos dos opressores, o filme cria uma premissa envolvente que instiga reflexões sobre a opressão e a ganância.

O filme pode ser descrito como um faroeste peculiar, repleto de violência e assassinatos brutais, mas seu interesse principal reside na denúncia das atrocidades cometidas contra os Osages. A direção de Scorsese é impressionante, transportando o público para a década de 1920 com locações, figurinos e fotografia impecáveis. A trilha sonora, discreta e eficaz, conduz as emoções do público de maneira sutil.

O roteiro, coescrito por Scorsese e Eric Roth, segue uma estrutura bem definida com três atos marcantes e oferece uma perspectiva única ao focar nos vilões da história. Além disso, o elenco estelar, incluindo Leonardo DiCaprio, Robert De Niro e Lily Gladstone, traz atuações excepcionais que enriquecem a narrativa. DiCaprio entrega mais uma atuação memorável, enquanto De Niro acrescenta sua vasta experiência ao filme. Os atores que interpretam os Osages também se destacam, com Lily Gladstone brilhando como Mollie, herdeira das valiosas terras.

Além dos aspectos já mencionados, é importante ressaltar que Assassinos da Lua das Flores se destaca por oferecer uma narrativa complexa e multifacetada, explorando temas relevantes como corrupção, ganância, opressão e injustiça. O filme não se contenta em simplesmente entreter, mas sim em educar e conscientizar o público sobre eventos históricos muitas vezes esquecidos.

A escolha de Scorsese em abordar a história a partir da perspectiva dos opressores permite uma análise mais profunda das complexidades humanas e morais envolvidas. Isso cria uma experiência cinematográfica rica em nuances e que desafia o espectador a refletir sobre as implicações desses eventos no contexto atual.

Além disso, o filme enfatiza a importância de lembrar e aprender com os erros do passado, destacando como a história se repete quando a ganância e a injustiça não são enfrentadas. Assassinos da Lua das Flores serve como um lembrete poderoso de que a justiça e a igualdade são valores fundamentais que devem ser protegidos e promovidos.



Vamos à trama! A sinopse oficial é bem concisa, cuidadosa para não oferecer nenhum tipo de spoiler. Ela indica que os assassinatos dados a partir de circunstâncias misteriosas na década de 1920, assolando os membros da tribo Osage, acabou desencadeando uma grande investigação envolvendo o poderoso J. Edgar Hoover, considerado o primeiro diretor do FBI.

Por que ver esse filme? O principal motivo para vê-lo no cinema, é que Assassinos da Lua das Flores é uma obra que vai além do entretenimento, oferecendo uma narrativa rica, atuações brilhantes e uma exploração profunda de questões sociais e morais. Assistir obras desse tipo, construídas com tamanho esmero e tanta arte é realmente uma experiência. Algo que gera, ao final, aquela sensação de catarse, fazendo com que o espectador reflita sobre os dramas humanos despertados pela mesquinhez e pelo infame sentimento de superioridade racial. Essa é uma adição significativa ao cânone de Scorsese e ao cinema em geral, destacando-se como uma obra de relevância cultural e, até mesmo, histórica. Boa sessão!

Outubro ROSA

CUIDE DE VOCÊ!

O Outubro Rosa está terminando, mas a PREVENÇÃO deve continuar!!!

O diagnóstico precoce pode salvar vidas!

Prevenção e autocuidado são atos de AMOR! Se cuide!



PREFEITURA DE
ATALAIA

**Secretaria Municipal
de Saúde de Atalaia**

Sexta-feira, 27 de Outubro de 2023

Conselho Municipal de Assistência Social. RESOLUÇÃO N° 27/2023. Síntula: Aprova a Prestação de Contas Final referente a Deliberação nº 056/2021 do CEAS/PR - Incentivo COVID 21, do município de Nova Esperança.

Conselho Municipal de Assistência Social. RESOLUÇÃO N° 28/2023. Síntula: Aprova o Termo de Adesão e Plano de Ação do município de Nova Esperança, referente a Deliberação nº 050/2023 do CEAS/PR - Incentivo Proteção Social Básica - PSB e Benefícios Eventuais.

Conselho Municipal de Assistência Social. RESOLUÇÃO N° 29/2023. Síntula: Aprova o Termo de Adesão e Plano de Ação do município de Nova Esperança, referente a Deliberação nº 059/2023 do CEAS/PR - Piso Único de Assistência Social - PAS.

ANEXO III HOMOLOGAÇÃO DOS CADASTROS SMIC. Cadastros do SMIC - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais, homologados pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. AVISO DE LICITAÇÃO. O Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 0106/2023-PNME, do tipo menor preço por item.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. AVISO DE LICITAÇÃO. O Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 0104/2023-PNME, do tipo menor preço por item.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. AVISO DE LICITAÇÃO. O Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 0104/2023-PNME, do tipo menor preço por item.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. AVISO DE LICITAÇÃO. O Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 0106/2023-PNME, do tipo menor preço por item.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. AVISO DE LICITAÇÃO. O Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 0106/2023-PNME, do tipo menor preço por item.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. AVISO DE LICITAÇÃO. O Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 0106/2023-PNME, do tipo menor preço por item.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. ERRATA DE CONTRATO. Nas atas eletrônicas do dia 25/10/2023 de número 296 e 297 de 2023, da licitação pregão eletrônico nº 097/2023, cujo objeto Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material hospitalar - radiológico, filmes, revelador e fixador, para o Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, com sede na Av. Rocha Pomba, 1453, Nova Esperança - PR, 87600-000, resolve no CNPJ nº 07.750.994/0001-09, nome do representante pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de suas funções e função, o Sr. Moacir Olivetti, Registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material hospitalar - radiológico, filmes, revelador e fixador, para o Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, com sede na Av. Rocha Pomba, 1453, Nova Esperança - PR, 87600-000, resolve no CNPJ nº 07.750.994/0001-09, nome do representante pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de suas funções e função, o Sr. Moacir Olivetti, Registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material hospitalar - radiológico, filmes, revelador e fixador, para o Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, com sede na Av. Rocha Pomba, 1453, Nova Esperança - PR, 87600-000, resolve no CNPJ nº 07.750.994/0001-09, nome do representante pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de suas funções e função, o Sr. Moacir Olivetti, Registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material hospitalar - radiológico, filmes, revelador e fixador, para o Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, com sede na Av. Rocha Pomba, 1453, Nova Esperança - PR, 87600-000, resolve no CNPJ nº 07.750.994/0001-09, nome do representante pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de suas funções e função, o Sr. Moacir Olivetti, Registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material hospitalar - radiológico, filmes, revelador e fixador, para o Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, com sede na Av. Rocha Pomba, 1453, Nova Esperança - PR, 87600-000, resolve no CNPJ nº 07.750.994/0001-09, nome do representante pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de suas funções e função, o Sr. Moacir Olivetti, Registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material hospitalar - radiológico, filmes, revelador e fixador, para o Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, com sede na Av. Rocha Pomba, 1453, Nova Esperança - PR, 87600-000, resolve no CNPJ nº 07.750.994/0001-09, nome do representante pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de suas funções e função, o Sr. Moacir Olivetti, Registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material hospitalar - radiológico, filmes, revelador e fixador, para o Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, com sede na Av. Rocha Pomba, 1453, Nova Esperança - PR, 87600-000, resolve no CNPJ nº 07.750.994/0001-09, nome do representante pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de suas funções e função, o Sr. Moacir Olivetti, Registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material hospitalar - radiológico, filmes, revelador e fixador, para o Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, com sede na Av. Rocha Pomba, 1453, Nova Esperança - PR, 87600-000, resolve no CNPJ nº 07.750.994/0001-09, nome do representante pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de suas funções e função, o Sr. Moacir Olivetti, Registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material hospitalar - radiológico, filmes, revelador e fixador, para o Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, com sede na Av. Rocha Pomba, 1453, Nova Esperança - PR, 87600-000, resolve no CNPJ nº 07.750.994/0001-09, nome do representante pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de suas funções e função, o Sr. Moacir Olivetti, Registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material hospitalar - radiológico, filmes, revelador e fixador, para o Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Extrato de Ata de Registro de Preços. Pregão N.º 297/2023. Objeto: Registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material hospitalar.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Extrato de Termo Aditivo. Pregão Eletrônico nº 030/2023. Contratado: ELIOTON GESTÃO PÚBLICA LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de software para otimização de rotas.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Extrato de Termo Aditivo. Dispensa nº 030/2023. Contratado: ORIDES CANDIDO TRINDADE. Objeto: Presente termo aditivo alteração contratual com vistas à prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 106/2021.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Não entanto, após regular notificação extrajudicial, emitida por este município COMPROMITENTE VEENDEDO, para fins de oferecer à COMPROMISSÁRIA COMPRADORA oportunidade de defesa.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Extrato de Ata de Registro de Preços. Pregão N.º 97/2023. Objeto: Registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material hospitalar.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Extrato de Termo Aditivo. Pregão Eletrônico nº 030/2023. Contratado: L. G. SISTEMAS DE SEGURANÇA E CNP nº 39.790.940/0001-34 CONSTRUTORA LTDA. Objeto: O presente termo aditivo alteração contratual com vistas à prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 0106/2021.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Extrato de Termo Aditivo. Dispensa nº 030/2023. Contratado: ORIDES CANDIDO TRINDADE. Objeto: O presente termo aditivo alteração contratual com vistas ao aumento do valor do Contrato nº 106/2021.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; (...)

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Extrato de Ata de Registro de Preços. Pregão N.º 80/2023. Objeto: Registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material hospitalar.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Extrato de Termo Aditivo. Pregão Eletrônico nº 0127/2023. Contratado: GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA. Objeto: O presente termo tem por objetivo aditar à Ata de Registro de Preços nº 04/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 0117/2023.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS. Objeto: A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, com sede na Avenida Rocha Pomba, 1453, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.730.994/0001-09.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos. Lei nº 8.666/93. Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja o seu rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Extrato de Termo Aditivo. Pregão Eletrônico nº 0127/2023. Contratado: GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA. Objeto: O presente termo tem por objetivo aditar à Ata de Registro de Preços nº 053/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 0127/2023.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Extrato de Termo Aditivo. Pregão Eletrônico nº 0127/2023. Contratado: GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA. Objeto: O presente termo tem por objetivo aditar à Ata de Registro de Preços nº 053/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 0127/2023.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Pregão Eletrônico nº 076/2023. Objeto: O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno com sede na Avenida Rocha Pomba, nº 1.453, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.730.994/0001-09.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. A legislação possibilita que o contrato administrativo seja rescindido unilateralmente pela administração quando configurado o cumprimento irregular dos prazos pela parte contratada (art. 78, II, Lei nº 8.666/93).

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Extrato de Termo Aditivo. Pregão Eletrônico nº 0127/2023. Contratado: ELIOTON GESTÃO PÚBLICA LTDA. Objeto: O presente termo tem por objetivo aditar à Ata de Registro de Preços nº 064/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 0127/2023.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Parecer Jurídico. Objeto: Vieram os autos a esta Procuradoria Jurídica, para análise e pronunciamento do aspecto jurídico formal, em decorrência de descumprimento do Contrato nº 107/2022, oriundo da Concorrência nº 010/2022.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Parecer Jurídico. Objeto: Vieram os autos a esta Procuradoria Jurídica, para análise e pronunciamento do aspecto jurídico formal, em decorrência de descumprimento do Contrato nº 107/2022, oriundo da Concorrência nº 010/2022.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Não há, portanto, modificação alguma a ser realizada nos pedidos de aplicação de penalidades apresentados e corroborado neste parecer jurídico.

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural...

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;

11. SANÇÕES
11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira...

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
12.1 O monitoramento e Controle de Resultados serão feitos através da Comissão designada e relatários.

13. VIGÊNCIA
13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por 06 (seis) meses.

14. PUBLICAÇÃO
14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município.

15. FORO
15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Esperança para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

16. ANEXO V
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:

() Instagram /IGTV
() Facebook
() TikTok
() Google Meet, Zoom etc.
() Outros:
6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
() 1. Fixas, sempre no mesmo local.
() 2. Itinerantes, em diferentes locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?
() Zona urbana central.
() Zona urbana periférica.
() Zona rural.

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
() Zona urbana central.
() Zona urbana periférica.
() Zona rural.

6.7 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
() Equipamento cultural público municipal.
() Equipamento cultural público estadual.

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram
() Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.)

8. CONTRAPARTIDA
Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.
9. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.
GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)
Eu, _____
CPF nº _____ RG nº _____
DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Nome do declarante:
Assinatura do declarante:
João Péricles Martinati
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua José Peres Gonçalves, 53 - Centro - CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 - Fone: (44) 3135-0810
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 59/2023
Processo 126/2023

O Município de Presidente Castelo Branco, no exercício das atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 14 de novembro de 2023 às 09h00min, em sessão pública eletrônica (horário de Brasília- DF) do dia 14/11/2023, através do site https://www.comprasnet.gov.br, destinado à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LAVAGEM DE VEICULOS LEVES E MEDIOS DA FROTA MUNICIPAL.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023
PROCESSO Nº 132/2023
O Município de Presidente Castelo Branco, no exercício das atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 10 de novembro de 2023 às 09h00min, em sessão pública eletrônica a partir das 09:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 10/11/2023, através do site www.licitar.net.br, destinado à CONTRATAÇÃO DE UMA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAGAMENTO AOS AGENTES PÚBLICOS (FUNCIONÁRIOS) DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO-PR.

EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: Contrato nº 144/2023 - PMPCB.
REF.: Pregão Eletrônico nº. 53/2023.
PARTES: Município de Presidente Castelo Branco - PR e a empresa A C - MATERIAIS MÉDICOS LTDA. CNPJ Nº 11.138.620/0001-08.

Table with 6 columns: Item, Produto/Serviço, Marca, Unidade, Quantidade, Preço Unit, Preço Total. Includes items for nutritional supplements and medicines.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua José Peres Gonçalves, 53 - Centro - CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 - Fone: (44) 3135-0810
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO
ESPÉCIE: Ata de Registro nº 39/2023 - PMPCB.

OBJETO: ATA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE DIETAS E SUPLEMENTOS DE DIETAS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS PARA O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO-PR.
A. C. MATERIAIS MÉDICOS LTDA-ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua José Peres Gonçalves, 53 - Centro - CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 - Fone: (44) 3135-0810
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2023-PMSE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua José Peres Gonçalves, 53 - Centro - CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 - Fone: (44) 3135-0810
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2023 - PMSE

Prefeitura Municipal de Santa Fé
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2023 - PMSE
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé - PR
CONTRATADO: KONECTAR - AUDIO, LUZ E VIDEO LTDA
RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de painel de LED, Grêds de treliças para fixação dos painéis, mesa processadora para conectar até 03 (três) câmeras de vídeo e tablado, operador de mesa de vídeo; cabeamento e tabladros, por serem utilizados para divulgação dos shows artísticos, culturais e musicais da XII SANTAFEST, que será realizada nos dias 08/09 e 10 de dezembro de 2023, incluso transporte, montagem e operador técnico, bem como locação de 200 (duzentas) cadeiras plásticas, e 01 (um) tablado de 06x02x0,50m, para o dia 15/12/2023, incluindo transporte, montagem, para atender a apresentação do Coral de Natal das Crianças do CMEI, na Praça da Igreja Matriz de Santa Fé.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua José Peres Gonçalves, 53 - Centro - CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 - Fone: (44) 3135-0810
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023
PROCESSO Nº 132/2023
O Município de Presidente Castelo Branco, no exercício das atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 10 de novembro de 2023 às 09h00min, em sessão pública eletrônica a partir das 09:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 10/11/2023, através do site www.licitar.net.br, destinado à CONTRATAÇÃO DE UMA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAGAMENTO AOS AGENTES PÚBLICOS (FUNCIONÁRIOS) DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO-PR.

Auto Posto Japan Nova Esperança - PR. 3252-0190. Ipiranga logo.

Advertisement for Cross Fit with image of a woman lifting weights and contact info: 99743-9204, Rua Lord Lovat, 820 Nova Esperança

CONTRIBUA COM O JORNALISMO LOCAL. QR code and PIX - QR CODE.

PREVISÃO NOROESTE NOVA ESPERANÇA-PR. Sexta-feira, 27/10/2023. Máx. 27° Min. 21°. Sábado, 28/10/2023. Máx. 30° Min. 23°. Domingo, 29/10/2023. Máx. 31° Min. 23°. Chuvoso.

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

DECRETO Nº. 239/2023

Dispõe sobre adicional de mérito e dá outras providências.

O PREFEITO DE SANTA FÉ ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 90, § 1º, da Lei complementar nº 003/2011, e dos protocolados sob os nºs. 2.275 e 2.276/2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido Adicional de Mérito, com fundamento no parágrafo 1º, art. 90, da Lei Complementar 003/2011, aos servidores abaixo relacionados:

Table with 4 columns: NOME, CARGO, NÍVEL, ADICIONAL DE MÉRITO. Rows include Maria Solange Greco Del Cole and Claudenice Correia da Silva.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, aos 19 de outubro de 2023.

FERNANDO BRAMBILLA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

DECRETO Nº. 240/2023

Declara de Utilidade Pública, para fins de obras de pavimentação, área que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo da Lei Orgânica do Município de Santa Fé, CONSIDERANDO o artigo 3º, incisos II e VIII letras "b", "c" e "d" da Lei Federal nº 12.651/2012, CONSIDERANDO o artigo 8º da Lei Federal nº 12.651/2012, CONSIDERANDO, finalmente, o cumprimento de todas as medidas legais junto aos órgãos envolvidos,

DECRETA

Art. 1º - É declarada de utilidade pública, para fins de obras de pavimentação com blocos sextavados de concreto, a Estrada Municipal Rural Salto Bandeirantes, com projeto aprovado pelos órgãos responsáveis e que se faz necessário o uso de máquinas para a efetivação da obra.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, aos 23 de Outubro de 2023.

FERNANDO BRAMBILLA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FE
Estado do Paraná

Exercício: 2023

** Eletch **
25/10/2023
Pág. 1/1

Decreto nº 243/2023 de 25/10/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA FÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2304/2023 de 25/10/2023.

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 3.813.790,00 (três milhões oitocentos e treze mil setecentos e noventa reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação table with columns for item number, description, and amount. Total Suplementação: 3.813.790,00.

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho aos 25 de outubro de 2023, SANTA FÉ - Estado do Paraná.

FERNANDO BRAMBILLA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FE
Estado do Paraná

Exercício: 2023

** Eletch **
25/10/2023
Pág. 1/1

Decreto nº 244/2023 de 25/10/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA FÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2305/2023 de 25/10/2023.

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 72.731,64 (setenta e dois mil setecentos e trinta e um reais e sessenta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação table with columns for item number, description, and amount. Total Suplementação: 72.731,64.

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Supéravit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho aos 25 de outubro de 2023, SANTA FÉ - Estado do Paraná.

FERNANDO BRAMBILLA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

DECRETO Nº. 246/2023.

Decreta recesso nas repartições públicas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o feriado do Dia de Finados (02/11/2023),

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido recesso nas repartições públicas municipais de Santa Fé, no dia 03/11/2023 (sexta-feira).

Parágrafo 1º - Ficam mantidos os serviços de urgência e emergência de saúde na Unidade de Urgência e Emergência 24 horas e os serviços essenciais de limpeza pública, bem como coleta de lixo com escalas de trabalho a ser definidas pelos Secretários das áreas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, 25 de outubro de 2023.

FERNANDO BRAMBILLA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FE
Estado do Paraná

Exercício: 2023

** Eletch **
26/10/2023
Pág. 1/1

Decreto nº 245/2023 de 25/10/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA FÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2242/2022 de 30/11/2022.

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 620.552,92 (seiscentos e vinte mil quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação table with columns for item number, description, and amount. Total Suplementação: 620.552,92.

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Supéravit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho aos 25 de outubro de 2023, SANTA FÉ - Estado do Paraná.

FERNANDO BRAMBILLA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FE
Estado do Paraná

Exercício: 2023

** Eletch **
25/10/2023
Pág. 1/1

Decreto nº 241/2023 de 25/10/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA FÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2300/2023 de 17/10/2023.

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 552.500,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação table with columns for item number, description, and amount. Total Suplementação: 552.500,00.

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Supéravit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho aos 25 de outubro de 2023, SANTA FÉ - Estado do Paraná.

FERNANDO BRAMBILLA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FE
Estado do Paraná

Exercício: 2023

** Eletch **
25/10/2023
Pág. 1/1

Decreto nº 242/2023 de 25/10/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA FÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2301/2023 de 17/10/2023.

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 263.875,20 (duzentos e sessenta e três mil oitocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação table with columns for item number, description, and amount. Total Suplementação: 263.875,20.

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho aos 25 de outubro de 2023, SANTA FÉ - Estado do Paraná.

FERNANDO BRAMBILLA
PREFEITO MUNICIPAL

Table with columns for item number, description, and value. Includes items like 'VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL' and 'CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS'.

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé

EXTRATO DE CONTRATO N.º 010/2023.
OBJETO: Termo de contratação fornecimento de COMBUSTÍVEIS.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ - PR.

Câmara Municipal de Santa Fé

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Câmara Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná, com sede na Rua Ponta Grossa, nº 504, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.583.490/0001-89, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA de licitação nº 025/2023, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Medida Provisória nº 1167, de 2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 025/2023.
CONTRATADA: AUTO POSTO CABRINI LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS.

Prefeitura Municipal de Santa Fé

LEI Nº 2.303/2023.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná, aprovou e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Prefeitura Municipal de Santa Fé

Table with columns for item number, description, and value. Includes items like 'SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - GABINETE' and 'UNIDADE DE SAÚDE'.

BRACA MILITÃO BENTO FRANCA, AV. PRES. KENNEDY, 717 - FONE/FAX: (41) 3247-1247 - CAIXA POSTAL: 51 - CEP 86.778-000
"Santa Fé, Capital da Fotografia"

Table with columns for item number, description, and value. Includes items like 'Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica' and 'MANUTENÇÃO - CMEI PROF. ANTONIO PEDRO'.

Art. 2º - Como Recurso para atender a presente abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionada no Art. 1º, o Município usará o provável Excesso de Arrecadação das fontes acima citadas, no valor total de R\$ 3.813.790,00 (Três milhões e oitocentos e treze mil e setecentos e noventa reais).
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Fé

LEI Nº 2.305, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

Table with columns for item number, description, and value. Includes items like 'SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO' and 'GABINETE DO SECRETARIO'.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2023, um no valor de R\$ 72.731,64 (Setenta e dois mil e setecentos e trinta e hum reais e quatro centavos), para a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:
Art. 2º - Como Recurso para atender a presente abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionada no Art. 1º, o Município usará o Superávit Financeiro da fonte acima citada, no valor total de R\$ 72.731,64 (Setenta e dois mil e setecentos e trinta e hum reais e quatro centavos).

Prefeitura Municipal de Santa Fé

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2023-PMSF
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé - PR
CONTRATADO: EXCLUSIVE COMERCIO LTDA
RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, para as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município.

Prefeitura Municipal de Santa Fé

DISPENSA Nº 82/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé - PR
CONTRATADO: METROPOLE EVENTOS LTDA
RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada, para fornecimento de locação de estrutura de palco, camarins, geradores de energia, fechamento de gradil, para realização da XII SANTAFEST, entre os dias 08 a 10 de dezembro de 2023, na cidade de Santa Fé.

Prefeitura Municipal de Santa Fé

DISPENSA Nº 084/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé - PR
CONTRATADO: ILUMLETO COMERCIAL LTDA
RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada, para fornecimento de 5.000 metros de mangueira luminosa de led branca fria 5050; 150 plugs para mangueira luminosa de led; 20 refletores de led coloridos, sendo nas cores azul, verde, vermelho e amarelo (5 para cada); mangueira fita de neon para uso externo, sendo 1000 metros de branca; 500 metros de azul; 500 metros de verde; 500 metros de vermelha e 500 metros de amarelo; 100 plugs para as mangueiras de neon, para instalação nos prédios públicos, como enfeites de vias públicas, na praça da Igreja Matriz e do Paço Municipal.

Prefeitura Municipal de Santa Fé
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2023 - PMSF
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE SANTA FÉ, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.291.418/0001-87, com sede na Avenida Presidente Kennedy, 717, no Município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Senhor Fernando Brambilla, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua João Bilha 303 no município de Santa Fé, portador da cédula de identidade nº 3.467.250-4 e inscrito no CPF/MF sob o nº 029.825-47, doravante denominado CONTRATANTE e a UNIAO NUTRICIONAL LTDA - ME, inscrita do CNPJ/MF sob o nº 39.835.028/0001-84, com sede na Rua Pioneiro Exaltino Pereira Bos Sorte, 830 - Jardim Esplanada, no Município de Maringá, Estado do Paraná, neste ato, representada por Marcelo Justus Zilli, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua João Carlos Polo, 834 - Jardim Bela Vista - no Município de Maringá, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade nº 3.216.759-4 - SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 541.655.209-34, doravante denominada CONTRATADA, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira em razão do resultado da licitação realizada pela modalidade Pregão Presencial, autuada sob o nº 083/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Table with columns: Item, Especificação, Unidade, Quant., Marca, Valor Máx. (R\$), Valor Máx. (R\$). Includes item 01: SUPLEMENTO PARA IDOSO: SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL, FORMULADO COM NUTRIENTES ESSENCIAIS PARA IDOSOS COM ADIÇÃO DE PROTEÍNAS, CÁLCIO E VITAMINA D.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Registro de preço para aquisição fracionada de SUPLEMENTOS ESPECIAIS PARA IDOSOS, para prestação de serviço ao Município de Santa Fé que necessitam de alimentação específica, conforme especificações do Anexo I que é parte integrante do presente Edital, podendo ou não atingir a totalidade lotada.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO: A solicitação e a verificação da entrega do objeto contratado ficará a cargo dos setores competentes da Administração Municipal.
CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até trinta dias após a entrega fracionada do objeto, de acordo com as condições da Administração Municipal, mediante a apresentação da competente nota fiscal eletrônica, juntamente com as Certidões Negativas de Débito Federal, Trabalhista e FGTS, e Certidão Negativa de Tributos Municipais no caso de empresa sediada em Santa Fé, expedida pela Contratada e em plena vigência, devidamente atestada pela Administração, e em caso de devolução da mesma para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES: Quanto ao reajuste dos preços registrados, será adotado o seguinte procedimento:
CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:
a) manter, durante a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no respectivo Edital;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização será exercida pelo contratante, através do servidor responsável e Sr. Flávio Aparecido Trassaglia, inscrito no CPF sob o nº 025.635.773, pelo recebimento dos produtos, o qual poderá, junto ao representante da Contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo 12 horas, serão objeto de comunicação oficial à Contratada, a qual submeter-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona.
CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO: A rescisão do presente Termo Contratado poderá ser dar nas condições previstas no Artigo 13 do Decreto Municipal nº 083/2022 e nos Artigos 77 a 80 da Lei Federal 8666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES: A Contratada responderá perante o Contratante por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, seja por defeito decorrente do objeto solicitado e entregue, seja por infração das disposições regulamentares.
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou procedimentos relacionados com o cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
1º O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços encerra a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
2º Os Contratos, celebrados no prazo de validade da presente Ata, terão vigência máxima de 12 (doze) meses, observadas as disposições do Art. 57 da Lei 8.666/93 podendo ser alterados de acordo com o disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou procedimentos relacionados com o cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
1º O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços encerra a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
2º Os Contratos, celebrados no prazo de validade da presente Ata, terão vigência máxima de 12 (doze) meses, observadas as disposições do Art. 57 da Lei 8.666/93 podendo ser alterados de acordo com o disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou procedimentos relacionados com o cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
1º O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços encerra a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
2º Os Contratos, celebrados no prazo de validade da presente Ata, terão vigência máxima de 12 (doze) meses, observadas as disposições do Art. 57 da Lei 8.666/93 podendo ser alterados de acordo com o disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA FÉ
CONTRATADA: UNIAO NUTRICIONAL LTDA - ME
FISCAL DO CONTRATO: Flávio Aparecido Trassaglia
TESTEMUNHAS: 1. Marcelo Justus Zilli, CPF: 029.825.47; 2. Marcelo Justus Zilli, CPF: 029.825.47

BRACA MILITÃO BENTO FRANCA, AV. PRES. KENNEDY, 717 - FONE/FAX: (41) 3247-1247 - CAIXA POSTAL: 51 - CEP 86.778-000
"Santa Fé, Capital da Fotografia"



Osvaldo Vidual Social

Aniversariantes



Dulce Moser Chaves



Nina Chemin



Maurício Aramaki



Manu Guandalin



Heloísa Cortez



Carmen Gomes da Silva



Meire Freitas



Nair Zafalon Benalia



Josy e Ricardo Gibin,
26 anos de feliz união



Dr Cesar Gilio e dra Carol Gilio Gibin, receberam os parabéns pela passagem do Dia do Dentista.

Casal
Alessandra
e Marcos
comemorando
27 anos de
feliz união



Casa Fácil Paraná. O maior programa habitacional do Brasil.

VALOR DE ENTRADA

30 mil famílias beneficiadas na 1ª fase + 40 mil famílias na 2ª fase.

CONDOMÍNIOS DO IDOSO

21 unidades em construção, beneficiando 840 famílias.

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

+ 24 mil famílias garantiram a regularização e requalificação dos seus lares.

www.pr.gov.br



CASA FÁCIL
PARANÁ

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO



Terra de gente que trabalha e cuida